



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.874

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023

- 66 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DECRETO 2.176 DE 17 DE ABRIL DE 2023

*“Promove pela modalidade Progressão Funcional pelos critérios de Merecimento e Antiguidade os servidores da Guarda Municipal de Dourados, abaixo elencados nas respectivas classes”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais com suporte no inciso II, do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56 § 1º da Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Promovidos na modalidade de Progressão Funcional pelos critérios de merecimento e antiguidade, conforme quadros abaixo.

#### QUADRO I - Merecimento

Ord.	De Guarda Inspetor de 1ª classe para Guarda Inspetor de Área
01	João Vicente Chencarek
02	Orlean Catellan Teixeira
03	Crislaine da Silva de Andrade
04	Ademir Martins
05	Divaldo Machado de Menezes
06	Arnaldo Barbosa Ferreira

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

#### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**DECRETOS****QUADRO II - Merecimento**

<b>Ord.</b>	<b>Guarda Inspetor de 2ª Classe para Guarda Inspetor de 1.ª Classe</b>
1	Tércio Antônio Oliveira Carvalho
2	Luiza Ibanhes
3	Samuel Vieira de Lima
4	Vanderly Pedro de Lima
5	Eugênio Mendes
6	Moisés Gonçalves de Souza

**QUADRO III - Merecimento**

<b>Ord.</b>	<b>De Guarda Inspetor de 3ª Classe para GM Inspetor de 2ª Classe</b>
1	João Augusto Dourado Alves
2	Dalberto Cristovão Gonçalves Ribas Fujji
3	Sérgio Mondadori
4	Porfírio Arguelho Riveiro Júnior
5	Claudia Vieira da Silva Ortega
6	Ivonete da Silva

**QUADRO IV - Merecimento**

<b>Ord.</b>	<b>De Guarda Subinspetor para Guarda Inspetor de 3ª Classe</b>
1	Adriana Araújo Alonso
2	Luziett Araújo de Oliveira
3	Patrícia Pires da Silva
4	Alair Teixeira Rodrigues

**QUADRO V- Antiguidade**

<b>Ord.</b>	<b>De Guarda Inspetor de 3.ª Classe para Guarda Inspetor de 2.ª Classe</b>
1	Maria Aparecida dos Santos
2	Agnaldo Ribeiro da Silva
3	Iva Cirqueira do Nascimento Rocha

**QUADRO VI- Antiguidade**

<b>Ord.</b>	<b>De Guarda Subinspetor para Guarda Inspetor 3.ª Classe</b>
1	Eunice Gonçalves Gomes
2	Margareth Chaves Lopes
3	Sônia Regina Pinheiro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos funcionais e financeiros retroativos 01 de abril de 2023.

Dourados/MS, de 17 de abril de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça  
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****Republica-se por incorreção  
DECRETO Nº 2.189 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

**“Regulamenta a concessão de adicional de produtividade fiscal aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor será devido o adicional de produtividade fiscal, nos termos do art. 57, inciso II e art. 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências, na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. A concessão do adicional por produtividade fiscal tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de fiscalização dos direitos e deveres dos consumidores do município, mediante rotinas decorrentes do exercício regular da fiscalização administrativa.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, não será apurada produtividade fiscal e não será devido o adicional ao servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo e função de fiscalização, exceto nas licenças para tratamento de saúde, período no qual será devida a média dos valores pagos nos seis meses anteriores à licença.

Parágrafo único: Na concessão das férias regulamentares, do 13º salário ou da licença prêmio por assiduidade do servidor ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, os valores correspondentes ao Adicional de Produtividade Fiscal serão apurados pela média percentual do Adicional de Produtividade Fiscal, percebida pelo servidor nos últimos doze meses.

Art. 4º. A avaliação do desempenho individual destina-se ao pagamento do adicional de produtividade fiscal para os servidores ocupantes de cargo efetivo de fiscal de defesa do consumidor.

§ 1º. Para fins de mensuração da produtividade a avaliação do desempenho qualitativo e quantitativo se dará de forma individual, com foco na contribuição pessoal para o alcance e superação das metas estipuladas neste decreto, de modo a obter-se maior eficácia na prestação dos serviços de fiscalização.

§ 2º. O desempenho individual do servidor será aferido pelo Procurador Geral do Município, pelos trabalhos realizados no exercício das atividades de fiscalização no período de 01 (um) mês, de acordo com os parâmetros de procedimentos e quantificação de pontuações constantes do Anexo I deste Decreto; a produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, além do conceito mínimo, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 3º. O valor do adicional de produtividade fiscal corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor do vencimento base, mediante apuração do resultado das atividades de fiscalização vinculadas ao exercício dos cargos de fiscais com provimento por escolaridade em Ensino Médio.

§ 4º. A produtividade individual mínima mensal de cada fiscal se resume a 130 (cento e trinta pontos).

§ 5º. O adicional de produtividade incidirá sobre a pontuação que exceder o mínimo previsto, na forma do Anexo II.

Art. 5º Para fins de pontuação serão contados os procedimentos de fiscalização realizados durante a carga horária normal do cargo, bem como aqueles realizados fora do horário normal de expediente, e ainda em finais de semana e feriados.

Parágrafo único: em caso de determinação/requisição expressa da autoridade competente para realização de serviço de fiscalização fora do horário e dia normal de expediente, a pontuação devida aos atos efetuados será acrescida de 50% de seu valor normal, a título de compensação, excluída qualquer outra forma de remuneração por gratificação ou adicional.

Art. 6º O servidor deverá entregar ao Departamento de Fiscalização de Defesa do Consumidor, até o segundo dia útil de cada mês, relatório individual detalhado, com indicação dos documentos comprobatórios, na forma de planilha impressa, as atividades realizadas no mês anterior, ordenadas por procedimento e data, para fins de constatação da pontuação atingida para conferência e ratificação pelo Procurador Geral do Município.

§ 1º Os documentos relativos aos atos de fiscalização que geram pontuação devem estar devidamente preenchidos, e com indicação da data e hora da realização do ato, sob pena de perderem validade para fins de gratificação de produtividade.

§ 2º Os documentos comprobatórios do relatório deverão ficar devidamente arquivados em forma digital na Direção do Procon, para eventuais verificações.

Art. 7º Após a avaliação efetuada nos critérios do artigo anterior, o relatório individual de avaliação referendado pelo Procurador Geral do Município, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 (dez) do mesmo mês de elaboração.

Art. 8º. O adicional de produtividade fiscal discriminado neste decreto poderá ter seu pagamento cessado, independentemente de manifestação do servidor, quando deixar de existir as razões para sua concessão.

Art. 9º As pontuações que excederem os limites máximos constantes neste decreto não poderão ser utilizadas nos meses subsequentes.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.917 de 28 de junho de 2019

Dourados - MS, 19 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****ANEXO I**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>REFERÊNCIA UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>PROCEDIMENTO</b>		<b>PONTOS</b>
Lavratura Auto de Constatções e Auto de Infrações “ <i>in loco</i> ”		8
Emissão de Notificação da Fiscalização		3
Emissão do Termo de Apreensão /Depósito		10
Emissão de Termo de Visita ou R A F – Registro de Ato Fiscalizatório (quando não for necessária a emissão de A.I. e A.C.		4
Relatório de medição de temperatura		3
Relatório Fotográfico		3
Processos Administrativos e encaminhamento de ofícios		5
Pesquisas de Preços		2 pontos estabelecimento pesquisado
Demonstrativo analítico de pesquisas		5
Suspensão ou cassação da licença e/ou autorização de funcionamento		15
Participação em Conselho Municipal como Membro, mediante ata		05
Participação em Reunião, Cursos, Seminários – Integral		10
Participação em Reunião, Cursos, Seminários – Por hora		3
Interdição de estabelecimento		25

**ANEXO II**

<b>Tabela de incidência de produtividade fiscal</b>	
<b>Pontos</b>	<b>Porcentual</b>
131-140	10%
141-150	25%
151-160	50%
161-170	75%
Acima de 170	100%

**Republica-se por incorreção**  
**DECRETO Nº 2.190 DE 19 ABRIL DE 2023.**

**“Regulamenta a concessão de adicional de produtividade fiscal aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Posturas Municipais.”**

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Posturas, será devido o adicional de produtividade fiscal, nos termos do art. 57, inciso II e art. 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências, na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. A concessão do adicional por produtividade fiscal tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de fiscalização das posturas municipais regulamentadas no município, mediante rotinas decorrentes do exercício regular da fiscalização administrativa.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, não será apurada produtividade fiscal e não será devido o adicional ao servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo e função de fiscalização, exceto nas licenças para tratamento de saúde, período no qual será devida a média dos valores pagos nos seis meses anteriores à licença.

Parágrafo único: Na concessão das férias regulamentares, do 13º salário ou da licença prêmio por assiduidade do servidor ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Postura, os valores correspondentes ao Adicional de Produtividade Fiscal serão apurados pela média percentual do Adicional de Produtividade Fiscal, percebida pelo servidor nos últimos doze meses.

Art. 4º. A avaliação do desempenho individual destina-se ao pagamento do adicional de produtividade fiscal para os servidores ocupantes de cargo efetivo de fiscal de posturas.

§ 1º. Para fins de mensuração da produtividade a avaliação do desempenho qualitativo e quantitativo se dará de forma individual, com foco na contribuição pessoal para o alcance e superação das metas estipuladas neste decreto, de modo a obter-se maior eficácia na prestação dos serviços de fiscalização.

§ 2º. O desempenho individual do servidor será aferido pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, através dos trabalhos realizados no exercício das atividades de fiscalização no período de 01 (um) mês, de acordo com os parâmetros de procedimentos e quantificação de pontuações constantes do Anexo I deste Decreto; a produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, além do conceito mínimo, conforme Anexo II deste Decreto.

**DECRETOS**

§ 3º. O valor do adicional de produtividade fiscal corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor do vencimento base, mediante apuração do resultado das atividades de fiscalização vinculadas ao exercício dos cargos de fiscais com provimento por escolaridade em Ensino Médio.

§ 4º. A produtividade individual mínima mensal de cada fiscal se resume a 150 (cento e cinquenta pontos).

§ 5º. O adicional de produtividade incidirá sobre a pontuação que exceder o mínimo, conforme previsto no Anexo II

Art. 5º O servidor deverá entregar ao Departamento de Fiscalização de Posturas, até o segundo dia útil de cada mês, através de relatório individual detalhado, com indicação dos documentos comprobatórios, na forma de planilha impressa, as atividades realizadas no mês anterior, ordenadas por procedimento e data, para fins de constatação da pontuação atingida para conferência e ratificação pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

§ 1º Os documentos relativos aos atos de fiscalização que geram pontuação devem estar devidamente preenchidos, e com indicação da data e hora da realização do ato, sob pena de perderem validade para fins de gratificação de produtividade.

§ 2º Os documentos comprobatórios do relatório deverão ficar devidamente arquivados em forma digital na secretaria, para eventuais verificações.

Art. 6º Após a avaliação efetuada nos critérios do artigo anterior, o relatório individual de avaliação referendado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 (dez) do mesmo mês de elaboração.

Art. 7º O adicional de produtividade fiscal discriminado neste decreto poderá ter seu pagamento cessado, independentemente de manifestação do servidor, quando deixar de existir as razões para sua concessão.

Art. 8º As pontuações que excederem os limites máximos constantes neste decreto não poderão ser utilizadas nos meses subsequentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.915 de 1º de julho de 2019

Dourados - MS, 19 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**ANEXO I DO DECRETO Nº 2.190 DE 19 ABRIL DE 2023**

<b>PROCEDIMENTO/ATIVIDADE*</b>	<b>PONTOS</b>
Notificação Fiscal de Infração e Apreensão – auto de infração	20
Notificação Preliminar	15
Interdição de Estabelecimento	25
Acompanhamento de serviço de roçada	20
Termo de apreensão pormenorizado	25
Termo de devolução ou doação de mercadoria ou bens apreendidos	20
Termos de constatação	
Entrega de documentos fiscais (comunicados, ofícios, termos e processo)	6
Vistoria para verificação ou cumprimento de determinações fiscais	7
Participação em cursos, palestras, viagens, comissões ou audiências	
a) Por dia, jornada integral	30
b) Por hora, jornada fracionada	5
Participação em ação conjunta com outros órgãos públicos ou privados	
a) Por dia, jornada integral	40
b) Por hora, jornada fracionada	6
Ordem de serviço a pedido da chefia imediata ou secretário municipal de Serviços Urbanos	8
Serviços interno	10
Relatórios fiscais ou outros documentos	8
Parecer em processo	10
Total –	minimo de pontos 150

**DECRETOS****ANEXO II DO DECRETO Nº 2.190 DE 19 ABRIL DE 2023****Tabela de incidência de produtividade fiscal**

<b>PONTOS</b>	<b>Percentual</b>
151 – 190	10%
191 - 230	20%
231 - 310	30%
311 - 350	40%
351 - 390	50%
391 – 430	60%
431 - 470	70%
471 - 510	80%
511 - 549	90%
Acima de 550	100%

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 023/2023/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Diretor Financeiro do PreviD, o Senhor MARCIO FERNANDES VILELA RODRIGUES, para substituir o Senhor ALBINO JOÃO ZANOLLA, no cargo de Diretor Administrativo, no período de 02/05/2023 a 16/05/2023, em cumprimento ao que prevê o artigo 35, § 13, da Lei Complementar nº. 108 de 27 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne às suas atividades normais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com início a partir de 02 de maio de 2023.

Dourados/MS, 25 de abril de 2023.

**THEODORO HUBER SILVA**

**Diretor Presidente**

**PORTARIA Nº 020/2023/ADM/PREVID**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLAUDIA FONTANELLE VIANA, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao PreviD, matrícula n.º 501734-2, ocupante do cargo de Assistente Social, 07 (sete) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem prejuízo de sua remuneração, conforme artigo 143 e §§ da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006, no período de 14/03/2023 a 20/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de março de 2023.

Dourados-MS, 25 de abril de 2023.

**THEODORO HUBER SILVA**

**Diretor Presidente**

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 029/2023/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIELLE LOPES COELHO, matrícula n.º 114764070-2, ocupante do cargo de Assistente de Serviços administrativos, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao PreviD, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à primeira quinzena do período aquisitivo de 19/05/2021 à 18/05/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 25 de abril de 2023.

**THEODORO HUBER SILVA**

**Diretor Presidente**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.La/03/583/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ROGERIA EDUARDO CANDIDO ALVES SASAOKA, matrícula funcional nº. "114765923-1" ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "180" (cento e oitenta) dias de "LICENÇA ADOÇÃO", com base no §4º do artigo 144 da LC 107/2006, nos termos do Parecer nº. 377/2023, constante do Processo Administrativo nº. 863/2023, pelo período de "17/03/2023 a 12/09/2023".

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**

**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lt/04/613/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal MARLI PEDRINA DE JESUS FORTUNATO, matrícula funcional nº. "114772047-12" ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de sua mãe: Maria Pedrina de Jesus Lemos, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 08/03/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**

**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Lt/04/614/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal SANDRA DE ABREU GOMES, matrícula funcional nº. “114774428-2” ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Taudelino de Abreu Gomes, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 13/03/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lg/04/615/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, KELLI CAMPOS DA SILVA, matrícula funcional nº. “114770515-11” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “29/03/2023 a 24/09/2023”.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Lg/04/616/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada (segundo vínculo), KELLI CAMPOS DA SILVA, matrícula funcional nº. “114770515-14”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “29/03/2023 a 26/07/2023”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**



**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Rch/04/674/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal EMILIA MARQUES GONCALVES, matrícula nº. “114761876-5”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS AULAS SEMANAIS, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 03/04/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 257/2023, constante no Processo Administrativo nº. 820/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lt/04/675/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal MARILIA JUNDURIAN MIYAZAKI, matrícula funcional nº. “86181-1” ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua irmã: Marly Jundurian de Paula e Silva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 14/03/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Rch/04/678/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal KATIANE CARVALHO DA MATTA, matrícula nº. “114766492-1”, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 12/03/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 259/2023, constante no Processo Administrativo nº. 853/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Rch/04/679/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal PATRICIA VANDIRA PEDROSO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº. “114769025-2”, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 06/03/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 260/2023, constante no Processo Administrativo nº. 854/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 13 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/04/680/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, IDENILZA ROSANGELA BORGES, matrícula funcional nº. “114763486-1”, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 06/03/2023 a 04/04/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 262/2023, constante no Processo Administrativo nº. 856/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 14 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Rch/04/681/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ELIANE CRISTINA DE SOUZA SILVA, matrícula nº. “114761973-1”, ocupante do cargo de AGENTE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 17/03/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 263/2023, constante no Processo Administrativo nº. 883/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 14 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/04/682/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, FERNANDA DUARTE CORONEL ROCHA, matrícula funcional nº. “114771505-1”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “04” (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 14/03/2023 a 17/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 265/2023, constante no Processo Administrativo nº. 885/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/04/683/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, LILIANE SILVA GAIA NASCIMENTO, matrícula funcional nº. “114772152-1”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “06” (seis) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 12/03/2023 a 17/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 266/2023, constante no Processo Administrativo nº. 886/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/04/685/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, NIZELAYNE GONZAGA LERA, matrícula funcional nº. “114769938-3”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 13/03/2023 a 17/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 267/2023, constante no Processo Administrativo nº. 887/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/04/686/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, RENATA FERREIRA DE SANTE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. “114770987-9”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “32”(trinta e dois) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 20/03/2023 a 20/04/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 268/2023, constante no Processo Administrativo nº. 888/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/04/687/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARINALVA PEREIRA, matrícula funcional nº. “131201-1”, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “07”(sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 18/03/2023 a 24/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 269/2023, constante no Processo Administrativo nº. 892/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução n. Rm/04/649/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

REMOVER à Servidora Pública Municipal ROSELI DE OLIVEIRA, matrícula 114771335-2, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo, da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), a partir data da publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução n. Rm/04/728/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

REMOVER o Servidor Público Municipal ROGERIO COSMO DE ALMEIDA, matrícula 114777043-1, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), a partir de 26/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução Read. Prov. Nº.694/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados....

**R E S O L V E:**

Conceder aos Servidores Públicos Municipais relacionados na tabela abaixo, Readaptação de Função Provisória, para fins de regularização de vida funcional, em uma função compatível com sua capacidade laboral, física ou mental, respeitando a habilitação e o nível de escolaridade exigido, além da equivalência de vencimentos e ou da remuneração, nos termos dos artigos 12,13 e 14, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no BIM - Boletim de Inspeção Médica da Central de Perícias Médicas do Município de Dourados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 de abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO RESOLUÇÃO Nº 694 READ.PROV./2023/SEMAD**

<b>MATRÍCULA: 501763-1 ALICE BRANDÃO DE SOUZA</b>								
Documento	Data Emissão	Tipo	Cargo Origem	Função Origem	Cargo Destino	Função Destino	Data Inicial / Data Final	Qtd. Dias
BIM - BOL INFORM MEDICAS	08/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	08/03/2023 / 03/09/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								1

<b>MATRÍCULA: 114762157-1 CELIA MIGUEL RAIDAN</b>								
Documento	Data Emissão	Tipo	Cargo Origem	Função Origem	Cargo Destino	Função Destino	Data Inicial / Data Final	Qtd. Dias
BIM - BOL INFORM MEDICAS	31/08/2022	PROVISÓRIA	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL	31/08/2022 / 26/02/2023	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	09/03/2023	PROVISÓRIA	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	10/03/2023 / 05/09/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								2

<b>MATRÍCULA: 88371-1 CLAUDINEIA LOPES GONCALVES</b>								
Documento	Data Emissão	Tipo	Cargo Origem	Função Origem	Cargo Destino	Função Destino	Data Inicial / Data Final	Qtd. Dias
BIM - BOL INFORM MEDICAS	15/07/2020	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	15/07/2020 / 10/01/2021	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	06/05/2021	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	11/01/2021 / 10/01/2022	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	01/02/2022	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	11/01/2022 / 10/01/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	28/02/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	11/01/2023 / 10/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								4

**RESOLUÇÕES**

<b>MATRÍCULA: 89611-1 CLEONICE RODRIGUES MARQUES</b>								
Documento	Data Emissão	Tipo	Cargo Origem	Função Origem	Cargo Destino	Função Destino	Data Inicial / Data Final	Qtd. Dias
BIM - BOL INFORM MEDICAS	08/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	08/03/2023 / 05/06/2023	90
Total de Registros por Funcionário:								1

<b>MATRÍCULA: 114762099-1 DANIELLY BUSS</b>								
Documento	Data Emissão	Tipo	Cargo Origem	Função Origem	Cargo Destino	Função Destino	Data Inicial / Data Final	Qtd. Dias
BIM - BOL INFORM MEDICAS	25/07/2022	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	25/07/2022 / 20/01/2023	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	02/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	23/01/2023 / 22/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								2

<b>MATRÍCULA: 145391-2 ELIZABETE FERREIRA RAMOS</b>								
Documento	Data Emissão	Tipo	Cargo Origem	Função Origem	Cargo Destino	Função Destino	Data Inicial / Data Final	Qtd. Dias
BIM - BOL INFORM MEDICAS	30/05/2022	PROVISÓRIA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL	29/04/2022 / 27/07/2022	90
BIM - BOL INFORM MEDICAS	08/03/2023	PROVISÓRIA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL	06/03/2023 / 01/09/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								2

<b>MATRÍCULA: 114761285-4 FRANCINETE RODRIGUES DO NASCIMENTO MORAES</b>								
Documento	Data Emissão	Tipo	Cargo Origem	Função Origem	Cargo Destino	Função Destino	Data Inicial / Data Final	Qtd. Dias
BIM - BOL INFORM MEDICAS	25/05/2021	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	25/05/2021 / 20/11/2021	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	06/07/2022	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	06/07/2022 / 01/01/2023	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	26/01/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	02/01/2023 / 01/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								3

<b>MATRÍCULA: 71511-1 GEIZA DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO</b>								
Documento	Data Emissão	Tipo	Cargo Origem	Função Origem	Cargo Destino	Função Destino	Data Inicial / Data Final	Qtd. Dias
BIM - BOL INFORM MEDICAS	23/01/2020	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	14/01/2020 / 11/07/2020	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	17/07/2020	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	29/07/2020 / 31/03/2021	246
BIM - BOL INFORM MEDICAS	19/04/2021	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	01/04/2021 / 31/03/2022	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	05/04/2022	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	01/04/2022 / 31/03/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	26/01/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	26/01/2023 / 25/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								5

<b>MATRÍCULA: 71511-3 GEIZA DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO</b>								
Documento	Data Emissão	Tipo	Cargo Origem	Função Origem	Cargo Destino	Função Destino	Data Inicial / Data Final	Qtd. Dias
BIM - BOL INFORM MEDICAS	23/01/2020	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	14/01/2020 / 11/07/2020	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	17/07/2020	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	29/07/2020 / 31/03/2021	246
BIM - BOL INFORM MEDICAS	19/04/2021	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	01/04/2021 / 31/03/2022	365

**RESOLUÇÕES**

BIM - BOL INFORM MEDICAS	05/04/2022	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	01/04/2022 / 31/03/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	26/01/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	26/01/2023 / 25/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								5

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>7151221-3 GENI BARBOSA DA SILVA ESPINOLA</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	13/03/2023	PROVISÓRIA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LACTARISTA	13/03/2023 / 08/09/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								1

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>80041-1 GRAZZIELA DE ALBUQUERQUE BERTHE</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	03/03/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA DE CIÊNCIAS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	03/03/2023 / 29/08/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								1

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114762382-1 IRINEIA GONÇALVES BENITEZ</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	05/10/2021	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	05/10/2021 / 02/04/2022	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	11/07/2022	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	04/04/2022 / 03/04/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	16/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	04/04/2023 / 03/04/2024	366
Total de Registros por Funcionário:								3

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114760718-4 IVALDA BELARMINO DE LIMA</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	07/03/2023	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	08/03/2023 / 03/09/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								1

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114760708-1 IVANI CANAZA DE LIMA CARDOZO</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	10/04/2015	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	02/04/2015 / 28/09/2015	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	28/09/2015	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	29/09/2015 / 27/09/2016	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	20/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	20/03/2023 / 15/09/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								3

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114762407-1 IVETE MAXIMINA CAVEDON PEDROSO</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	23/02/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA DE ARTES	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	23/02/2023 / 21/08/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								1

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114760336-1 JAIR PEREIRA TARLEI</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	12/08/2022	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	ZELADOR	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	12/08/2022 / 07/02/2023	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	28/02/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	ZELADOR	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	08/02/2023 / 07/02/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								2

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>150621-3 JANICE RODRIGUES SILVA</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>

**RESOLUÇÕES**

BIM - BOL INFORM MEDICAS	24/01/2017	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	21/11/2016 / 19/05/2017	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	17/07/2018	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	22/05/2018 / 21/05/2019	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	31/07/2019	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	22/05/2019 / 20/05/2020	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	28/09/2020	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	21/05/2020 / 31/03/2021	315
BIM - BOL INFORM MEDICAS	03/05/2021	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	01/04/2021 / 31/03/2022	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	18/07/2022	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	01/04/2022 / 31/03/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	20/03/2023	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	01/04/2023 / 30/03/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								7

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114764046-1 JESAIAS CAMPOS DO CARMO</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	15/02/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSOR COORDENADOR	16/02/2023 / 14/08/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								1

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114765163-1 KAROLINE ANDRADE SOUZA</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	26/01/2023	PROVISÓRIA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL	26/01/2023 / 24/07/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								1

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114771477-4 KELLY CRISTINA RIOS</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	03/03/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	03/03/2023 / 29/08/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								1

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114765177-1 LAURICE CORREA DE BARROS</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	12/08/2022	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	12/08/2022 / 07/02/2023	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	08/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	08/02/2023 / 07/02/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								2

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114768941-8 LUCIANA LOUVEIRA MATOSO</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	15/02/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	01/03/2023 / 27/08/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								1

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>501522-5 LUCIANI MARTINS STEIN DOS SANTOS</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	01/07/2021	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	01/07/2021 / 27/12/2021	180



**RESOLUÇÕES**

BIM - BOL INFORM MEDICAS	04/04/2022	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	28/12/2021 / 27/12/2022	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	16/02/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	28/12/2022 / 27/12/2023	365
Total de Registros por Funcionário:								3

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114762946-2 MARCIA FLORIANO</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	08/03/2023	PROVISÓRIA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL C/ RESTRIÇÕES	08/03/2023 / 03/09/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								1

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>87921-1 MARIA APARECIDA ANDRADE PORTELA</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	14/07/2021	PROVISÓRIA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL	14/07/2021 / 09/01/2022	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	24/01/2022	PROVISÓRIA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL	10/01/2022 / 09/01/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	30/01/2023	PROVISÓRIA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL	10/01/2023 / 09/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								3

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114761879-1 MARIA AUXILIADORA MARTINS DE LIMA</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	25/07/2022	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	25/07/2022 / 20/01/2023	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	02/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	23/01/2023 / 22/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								2

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>151161-3 MARLI TEREZINHA RIGOTTI DOS SANTOS</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	03/07/2018	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	14/06/2018 / 10/12/2018	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	12/02/2019	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	11/12/2018 / 10/12/2019	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	14/09/2020	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	11/12/2019 / 31/03/2021	477
BIM - BOL INFORM MEDICAS	22/06/2021	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	01/04/2021 / 31/03/2022	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	04/04/2022	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	01/04/2022 / 31/03/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	13/03/2023	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	01/04/2023 / 31/03/2024	366
Total de Registros por Funcionário:								6

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114771607-2 MONIQUE DE CAMPOS RIBEIRO</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	26/04/2022	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA ANOS INICIAIS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	26/04/2022 / 22/10/2022	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	15/03/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA ANOS INICIAIS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	15/03/2023 / 12/07/2023	120
Total de Registros por Funcionário:								2

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>86841-1 NAIARA CATARINA BANNWART</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	07/07/2021	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	09/07/2021 / 04/01/2022	180

**RESOLUÇÕES**

BIM - BOL INFORM MEDICAS	14/02/2022	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	05/01/2022 / 04/01/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	03/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	05/01/2023 / 04/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								3

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114764472-3 NATALY GOMES OVANDO</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	20/07/2021	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	20/07/2021 / 15/01/2022	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	10/02/2022	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	17/01/2022 / 16/01/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	16/02/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	17/01/2023 / 16/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								3

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114765071-2 RAFAEL PIRES ARANTES</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	30/01/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR INSPETOR PEDAGÓGICO	30/01/2023 / 28/07/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								1

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114760611-1 REGINA DA SILVA</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	26/07/2022	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	26/07/2022 / 21/01/2023	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	28/02/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	23/01/2023 / 22/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								2

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114760661-1 ROSANGELA AQUINO MAGALHÃES</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	25/07/2022	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	25/07/2022 / 20/01/2023	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	02/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	23/01/2023 / 22/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								2

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>501015-6 ROSIMEIRE FORMENTÃO CABREIRA</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	14/03/2019	PROVISÓRIA	AGENTE DE ENDEMIAS	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES DO CAMPO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	08/03/2019 / 03/09/2019	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	29/06/2021	PROVISÓRIA	AGENTE DE ENDEMIAS	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES DO CAMPO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	12/04/2021 / 11/04/2022	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	15/03/2023	PROVISÓRIA	AGENTE DE ENDEMIAS	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES DO CAMPO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	15/03/2023 / 13/03/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								3

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114761822-1 ROZANGELA DA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	12/09/2022	PROVISÓRIA	ENFERMEIRA	ENFERMEIRA	ENFERMEIRA	ENFERMEIRA C/ RESTRIÇÕES	12/09/2022 / 10/03/2023	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	13/03/2023	PROVISÓRIA	ENFERMEIRA	ENFERMEIRA	ENFERMEIRA	ENFERMEIRA C/ RESTRIÇÕES	13/03/2023 / 11/03/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								2

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114765251-3 SOLANGE DE OLIVEIRA</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	05/07/2021	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	05/07/2021 / 31/12/2021	180

**RESOLUÇÕES**

BIM - BOL INFORM MEDICAS	28/02/2023	PROVISÓRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/ RESTRIÇÕES	03/01/2023 / 02/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								2

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114764572-1 SOLANGE FERREIRA DE SANTANA MACHADO</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	02/10/2013	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	28/09/2013 / 26/03/2014	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	07/04/2014	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	27/03/2014 / 22/09/2014	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	21/06/2021	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	19/07/2021 / 14/01/2022	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	09/02/2022	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	15/01/2022 / 14/01/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	02/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	16/01/2023 / 15/01/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								5

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>130791-1 SUELI BERNARDINO DOS SANTOS</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	19/07/2019	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE APOIO SOCIAL	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	17/07/2019 / 12/01/2020	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	15/09/2020	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE APOIO SOCIAL	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	13/01/2020 / 31/03/2021	444
BIM - BOL INFORM MEDICAS	06/07/2021	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE APOIO SOCIAL	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	01/04/2021 / 31/03/2022	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	27/10/2022	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE APOIO SOCIAL	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	01/04/2022 / 31/03/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	13/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE APOIO SOCIAL	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	01/04/2023 / 30/03/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								5

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114762741-1 SUZIANA REGINA BETT</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	20/08/2021	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA ANOS INICIAIS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	20/08/2021 / 15/02/2022	180
ivaniBIM - BOL INFORM MEDICAS	07/02/2022	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA ANOS INICIAIS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	16/02/2022 / 15/02/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	30/01/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA ANOS INICIAIS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	16/02/2023 / 15/02/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								3

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>114762741-3 SUZIANA REGINA BETT</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	20/08/2021	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA ANOS INICIAIS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	20/08/2021 / 15/02/2022	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	07/02/2022	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA ANOS INICIAIS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	16/02/2022 / 15/02/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	30/01/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA ANOS INICIAIS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	16/02/2023 / 15/02/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								3

<b>MATRÍCULA:</b>	<b>88441-1 TEREZINHA DE JESUS GODOI PEREIRA</b>							
<b>Documento</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cargo Origem</b>	<b>Função Origem</b>	<b>Cargo Destino</b>	<b>Função Destino</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>	<b>Qtd. Dias</b>
BIM - BOL INFORM MEDICAS	16/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	16/03/2023 / 11/09/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								1

**RESOLUÇÕES**

<b>MATRÍCULA: 114760395-1 VALDIR AMARAL DA SILVA</b>								
Documento	Data Emissão	Tipo	Cargo Origem	Função Origem	Cargo Destino	Função Destino	Data Inicial / Data Final	Qtd. Dias
BIM - BOL INFORM MEDICAS	02/02/2022	PROVISÓRIA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/02/2022 / 31/07/2022	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	28/02/2023	PROVISÓRIA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	23/02/2023 / 22/02/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								2

<b>MATRÍCULA: 89121-1 VANDA MOTA DO NASCIMENTO</b>								
Documento	Data Emissão	Tipo	Cargo Origem	Função Origem	Cargo Destino	Função Destino	Data Inicial / Data Final	Qtd. Dias
BIM - BOL INFORM MEDICAS	21/09/2021	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	17/09/2021 / 15/03/2022	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	16/03/2022	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	16/03/2022 / 15/03/2023	365
BIM - BOL INFORM MEDICAS	01/03/2023	PROVISÓRIA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	16/03/2023 / 14/03/2024	365
Total de Registros por Funcionário:								3

<b>MATRÍCULA: 114762739-1 VANIA MARIA JARA CABONARO</b>								
Documento	Data Emissão	Tipo	Cargo Origem	Função Origem	Cargo Destino	Função Destino	Data Inicial / Data Final	Qtd. Dias
BIM - BOL INFORM MEDICAS	12/03/2020	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA DE ARTES	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	12/03/2020 / 07/09/2020	180
BIM - BOL INFORM MEDICAS	26/01/2023	PROVISÓRIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA DE ARTES	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	26/01/2023 / 24/07/2023	180
Total de Registros por Funcionário:								2

**RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 12 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Publica o protocolo para a prescrição de medicamentos por profissional enfermeiro no âmbito da rede pública de saúde do Município de Dourados, deliberado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT), no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 1.464, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, e o DECRETO Nº 258, DE 13 DE ABRIL DE 2021, que institui a CFT e homologa o seu Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Publicar o protocolo sobre a expedição de prescrição de medicamentos por profissional enfermeiro no âmbito da rede pública de saúde do Município de Dourados, deliberado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), conforme anexo único.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução/Sems nº 72, de 15 de dezembro de 2022 .

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 12 de abril de 2023.

**Flávia Patussi Correia Sacchi**  
Presidente da CFT

**RESOLUÇÕES**

**COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
PELO ENFERMEIRO**

**RESOLUÇÕES****PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO ENFERMEIRO**

O enfermeiro, enquanto componente da equipe multidisciplinar na atenção ao indivíduo/família/comunidade, deve atuar conjuntamente com outros profissionais de saúde com o intuito de unir conhecimentos e disciplinas com vistas à promoção da qualidade de vida e de saúde da população.

Com base na Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7.498 de 25 de junho de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987, pela Resolução COFEN 159/93 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem e também pela Resolução COFEN 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem, o Enfermeiro exerce privativamente a Consulta de Enfermagem e como integrante da equipe de saúde realiza prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

O Processo de Enfermagem ou Consulta de Enfermagem constitui-se na dinâmica das ações sistematizadas e inter-relacionadas, seguindo metodologia orientadora do cuidado e do registro desta prática profissional.

A Consulta de Enfermagem deve estar baseada em suporte teórico que oriente e ampare cada uma das etapas do processo, dentre eles a Coleta de dados de Enfermagem, o Diagnóstico de Enfermagem, o Planejamento de Enfermagem, a Implementação e a Avaliação de Enfermagem.

Neste contexto ressalta-se que a prescrição de medicamentos pode ser desenvolvida durante o processo, de acordo com a necessidade, desde que incluídas na assistência integral à saúde do indivíduo e respeitando o Art. 11, parágrafo II da lei 7.498/86, que determina a “prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde”. Além disso, a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), descreve como atribuição específica do enfermeiro, a realização de consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, a solicitação de exames complementares, prescrição de medicações e o encaminhamento, quando necessário, dos usuários a outros serviços.

Nesse sentido, tal protocolo tem como propósito normatizar a Prescrição pelo Enfermeiro dos medicamentos estabelecidos na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e orientando os profissionais envolvidos neste processo, com base em legislações vigentes e dados bibliográficos.

**Orientações gerais quanto à prescrição de medicamentos**

O enfermeiro durante o processo da consulta da enfermagem, poderá prescrever os medicamentos por período estabelecidos neste protocolo. Poderá prescrever de uso contínuo (180 dias) somente os seguintes medicamentos: ácido fólico 400mcg, sulfato ferroso (40mg ferro elementar), enantato de noretisterona 50mg+valerato de estradiol 5mg, medroxiprogesterona 150mg, levonorgestrel 150mcg+etinilestradiol 30mcg e noretisterona 0,35mg.

Nos casos de usuários com *diabetes mellitus* e hipertensão arterial sistêmica, desde que estáveis, o enfermeiro manterá a prescrição iniciada pelo médico, contanto que:

- O paciente esteja presente à consulta de enfermagem;
- A última receita apresentada pelo usuário (ou existente no prontuário) não esteja vencida há mais de 30 dias, ou seja, que o usuário não esteja sem o uso dos medicamentos no momento;
- O paciente não apresente sintomas ou demandas que exijam avaliação

**RESOLUÇÕES**

médica imediata;

- O enfermeiro, no momento da consulta, observe a adesão e os conhecimentos do usuário sobre o uso dos medicamentos prescritos e realize educação do usuário sobre o uso correto dos mesmos, incluindo orientações sobre dose, frequência de uso, interações medicamentosas e com alimentos, e possíveis efeitos adversos;

- O enfermeiro, no momento da consulta ou outra atividade relacionada, oriente e incentive medidas não medicamentosas (exercício, dieta, cessação do tabagismo, etc.) para o controle da doença de base, quando pertinente;

- Se o paciente possuir problemas cognitivos (mesmo que em decorrência de idade avançada), deve estar acompanhado por responsável/cuidador.

- Não seja realizada a retirada de medicamentos prescritos por profissional médico ou alteração da dose/posologia. Havendo questionamentos quanto à necessidade de uso, reações adversas ou qualquer outro problema relacionado ao medicamento, o enfermeiro deverá encaminhar o usuário à consulta médica, discutindo o caso com o médico da equipe e, na ausência deste, outro médico da unidade/referência deverá ser acionado. A reavaliação médica deve ocorrer com periodicidade máxima de 6 meses.

### PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO - SAÚDE DA CRIANÇA

#### DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA

**a) Escabiose:**

- **Com exsudato purulento:** Consulta médica.
- **Sem exsudato purulento:** Consulta de enfermagem e tratamento medicamentoso.

**Medicamento e prescrição:**

**1) Loção de Permetrina 1% (uso externo):** Aplicar direto nos locais, de preferência à noite, aguardar de 08 a 14 horas e lavar em água corrente.

**b) Pediculose:**

- **Com infecção secundária (exsudato purulento):** Consulta médica.
- **Sem infecção secundária:** Consulta de enfermagem e tratamento medicamentoso.

**Medicamento e prescrição:**

**1) Loção de Permetrina 1% (uso externo):** Aplicar no couro cabeludo, aguardar de 10 a 15 minutos e enxaguar com água morna. Utilizar por três dias seguidos e repetir após 7 dias (usar com cautela em crianças menores de 2 anos).

**OBS: Permetrina 5% pode ser convertida em Permetrina 1% diluindo-se 20 ml da solução de Permetrina 5% em 80 ml de água.**

**Principais reações adversas (Loção de Permetrina):** Queimação, ardência e prurido transitório.

**c) Parasitoses (Diagnóstico clínico e/ou laboratorial)**

- **Criança < 2 anos:** Consulta médica e Consulta de enfermagem.
- **Criança > 2 anos:** Consulta de enfermagem e tratamento medicamentoso.

**Medicamento e prescrição:**

Agente etiológico	Medicamento	Apresentação	Prescrição	Observação
Helmintos	Albendazol	Suspensão 40 mg/ml	10 ml dose única via oral	Repetir após 10 dias
		Comprimido 400mg	01 comprimido dose única via oral	Repetir após 10 dias
Protozoário	Benzoilmetronidazol*	Suspensão 40 mg/ ml	Utilizar 35mg/Kg de 8 em 8 horas por 10 dias via oral	Repetir após 10 dias

\* A prescrição de antimicrobianos atenderá o disposto nas Resoluções 20/11 e 68/14, sendo a validade das receitas de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

**RESOLUÇÕES****Principais reações adversas**

**Albendazol:** Dor epigástrica ou abdominal, dor de cabeça, vertigem, enjoo, vômito ou diarreia (efeitos raros).

**Metronidazol:** Náuseas, cefaleia, anorexia e vômito. Diarreia, dor epigástrica, cólica abdominal, constipação, mucosite oral e alterações no paladar também podem ocorrer.

**d) Doença respiratória – Tosse e/ou dificuldade para respirar****● Avaliar sinais e sintomas:**

- **Presença de Febre > 38°C, história progressiva de asma ou “bronquite”, frequência respiratória elevada:** Consulta médica.

**Frequência respiratória normal, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS)**

De 0 a 2 meses	Até 60mrm*
De 2 a 11 meses	Até 50mrm
De 12 meses a 5 anos	Até 40mrm
De 6 a 8 anos	Até 30mrm
Acima de 8 anos	Até 20mrm

\*mrm: movimentos respiratórios por minuto

- **Ausência dos sinais e sintomas acima descritos:** Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso.

**Medicamento e prescrição:**

**1) *Mikania glomerata* (Guaco):** Crianças de 3 a 5 anos - 5ml, 3 vezes ao dia via oral. Crianças > 5 anos - 7,5ml, 3 vezes ao dia via oral. Utilizar por no máximo 30 dias.

**Contraindicações**

- Hepatopatias, trombocitopenia e coagulopatias. Produtos contendo guaco não devem ser empregados concomitantemente com anticoagulantes, pois as cumarinas podem potencializar seus efeitos e antagonizar o efeito da vitamina K.

- Deve ser avaliado o uso de xarope de Guaco em pacientes diabéticos, pois a forma farmacêutica em questão pode conter sacarose (açúcar).

**2) Lavagem nasal:** Aplicar 5 ml de Soro Fisiológico 0,9% em cada narina.

**e) Diarreia**

● **Crianças < 2 meses com disenteria ou de 2 meses a 5 anos com desidratação grave:** Consulta médica.

**Sinais de gravidade de desidratação:** letargia, inconsciência, inquietude, irritação, olhos fundos, sinal da prega presente (a prega cutânea retorna lentamente ao estado natural), ou se a criança não consegue mamar ou beber líquidos.

● **Crianças de 2 meses a 5 anos sem desidratação (Plano A) ou desidratação moderada (Plano B):** Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso.



**RESOLUÇÕES****● Plano A**

Para prevenir desidratação no domicílio: **1) OFERECER OU INGERIR MAIS LÍQUIDO QUE O HABITUAL PARA PREVENIR A DESIDRATAÇÃO** (água de arroz, soro caseiro, chá, suco e sopas) ou Solução de Reidratação Oral (SRO) após cada evacuação diarreica. Não utilizar refrigerantes e não adoçar o chá ou suco. **2) MANTER A ALIMENTAÇÃO HABITUAL PARA PREVENIR A DESNUTRIÇÃO.** Continuar o aleitamento materno. **3) SE O PACIENTE NÃO MELHORAR EM DOIS DIAS OU SE APRESENTAR QUALQUER UM DOS SINAIS ABAIXO, LEVÁ-LO IMEDIATAMENTE AO SERVIÇO DE SAÚDE. SINAIS DE ALERTA** piora na diarreia, recusa de alimentos, vômitos repetidos, sangue nas fezes, muita sede, diminuição da diurese. **4) ORIENTAR PARA:** Reconhecer os sinais de desidratação. Preparar e administrar a Solução de Reidratação Oral. Praticar medidas de higiene pessoal e domiciliar (lavagem adequada das mãos, tratamento da água e higienização dos alimentos). **5) ADMINISTRAR ZINCO UMA VEZ AO DIA, DURANTE 10 A 14 DIAS:** Até seis meses de idade: 10mg/dia. Maiores de seis (6) meses de idade: 20mg/dia.

**Medicamento e prescrição:**

**1) Sulfato de zinco solução oral 4mg/ml: Lactentes até 06 meses de idade:** Ingerir, por via oral, 2,5mL (10 mg de zinco elementar) ao dia, no intervalo entre as refeições, durante 10 a 14 dias; **Crianças e lactentes acima de 06 meses de idade:** Ingerir, por via oral, 5mL (20 mg de zinco elementar) ao dia, no intervalo entre as refeições, durante 10 a 14 dias.

**Principais reações adversas (Sulfato de zinco):** Não devem ser observadas reações adversas com o uso de sulfato de zinco com a posologia recomendada. A ingestão excessiva de zinco pode causar náuseas, vômitos, dor epigástrica, diarreia, letargia e fadiga.

**● Plano B**

Para tratar a desidratação por via oral na unidade de saúde: **1) ADMINISTRAR SOLUÇÃO DE REIDRATAÇÃO ORAL:** A quantidade de solução ingerida dependerá da sede do paciente. A SRO deverá ser administrada continuamente, até que desapareçam os sinais de desidratação. Apenas como orientação inicial, o paciente deverá receber de 50 a 100ml/kg para ser administrado no período de 4-6 horas. **2) DURANTE A REIDRATAÇÃO REAVALIAR O PACIENTE.** Se desaparecerem os sinais de desidratação, utilize o **PLANO A.** No caso de fracasso, encaminhar para reavaliação médica. **3) DURANTE A PERMANÊNCIA DO PACIENTE OU ACOMPANHANTE NO SERVIÇO DE SAÚDE ORIENTAR A:** Reconhecer os sinais de desidratação. Preparar e administrar a Solução de Reidratação Oral. Praticar medidas de higiene pessoal e domiciliar (lavagem adequada das mãos, tratamento da água e higienização dos alimentos).

**f) Febre****● Avaliar:**

- **Presença de Febre >38°C, sinais gerais de perigo (rigidez de nuca, petéquias, abaulamento da fontanela):** Consulta médica.
- **Ausência dos sinais e sintomas acima descritos:** Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso.

**Medicamento e prescrição:**

**1) Paracetamol 200mg/ml:** Se temperatura maior que 37,8°C administrar 1 gota/kg até a dosagem máxima de 35 gotas por dose 6 em 6 horas por via oral. Caso persista retornar à unidade de saúde.

**2) Dipirona sódica 500mg/ml:** Se temperatura maior que 37,8°C administrar 1(uma) gota/kg de 6 em 6 horas por via oral. Caso persista retornar à unidade de saúde.

**RESOLUÇÕES****Principais reações adversas**

**Paracetamol:** Hepatotxicidade. Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático. Não ultrapassar o limite de 35 gotas por dose.

**Dipirona:** Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

**g) Alimentação e nutrição****Medicamento e prescrição:****1) Ferro polimaltosado solução oral 50 mg/ml**

- Crianças de 6 a 24 meses: suplementação preventiva com ferro: 1mg/kg/dia por via oral, por um período de três meses.

**OBS: Teor férrico de FERRO gotas é dado da seguinte forma: 1 ml = 20 gotas = 50 mg. Sendo assim  $0,4 \times \text{Kg} = \text{quantidade de gotas/dia}$ .**

**Principais reações adversas (Sulfato ferroso):** Pacientes mais sensíveis quando submetidos à terapia com ferro podem, ocasionalmente, apresentar distúrbios gastrintestinais, tais como, náuseas, vômitos, diarreia, dor epigástrica, cólica e constipação intestinal.

**h) Candidíase oral (monilíase)****Medicamento e prescrição:**

**1) Nistatina Suspensão oral 100.000 UI/ml:** Aplicar 1 (um) conta-gota(dose equivalente a 1ml) de 6/6 horas na boca da criança por 8 dias.

OBS: Orientar o responsável pela criança a lavar as mãos e antes de aplicar o medicamento limpar a boca da criança suavemente com um pano limpo e umedecido com água, enrolado em um dedo.

**Principais reações adversas (Nistatina):** A Nistatina apresenta grande tolerância inclusive por crianças debilitadas mesmo em terapia prolongada. Grandes doses orais podem produzir diarreia, distúrbios gastrintestinais, náuseas e vômitos.

**i) Dermatite amoniacal**

- **Sem complicação:** Consulta de enfermagem e orientação: amido de milho na água do banho e/ou pasta (diluindo em água até obter consistência cremosa).
- **Com complicação (candidíase de fralda):** Consulta de enfermagem e tratamento medicamentoso.

**Medicamento e prescrição:**

**1) Nitrato de miconazol creme dermatológico 20mg/g:** Prescrever a aplicação de quantidade suficiente do produto para cobrir a área afetada, duas vezes ao dia (pela manhã e à noite). O tratamento deve ser ininterrupto e mantido até o completo desaparecimento das lesões, o que ocorre geralmente após 2 semanas, dependendo da sua extensão.

**Principais reações adversas (Nitrato de miconazol):** O nitrato de miconazol é geralmente bem tolerado. Existem relatos isolados de irritação ou de sensação de queimação associados à sua utilização.

**RESOLUÇÕES****PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO - SAÚDE DA MULHER****NÃO GESTANTES**

a) **Bacteriúria e infecção urinária:** urocultura positiva acompanhada de antibiograma evidenciando a sensibilidade ao antibiótico prescrito.

**Medicamento e prescrição:**

1) **Cefalexina 500 mg comprimido:** Prescrever Cefalexina 500 mg de 6/6 horas por via oral por 7 dias.

2) **Nitrofurantoína 100 mg cápsula:** Prescrever Nitrofurantoína 100mg 6/6 horas por 10 dias.

**Principais reações adversas:**

**Cefalexina:** Sintomas de colite pseudomembranosa podem aparecer durante ou após o tratamento com antibióticos, náuseas e vômitos têm sido relatados raramente. A reação adversa mais frequente tem sido a diarreia, sendo raramente grave o bastante para determinar a cessação da terapia. Tem também ocorrido dispepsia, dor abdominal e gastrite.

**Nitrofurantoína:** As reações comuns são cefaleia, náuseas, vômitos, diarreia, dor epigástrica, anorexia e pneumonia intersticial.

b) **Doença inflamatória pélvica e cólica causada pela dismenorreia**

**Medicamento e prescrição:**

1) **Ibuprofeno 600 mg comprimido:** Prescrever Ibuprofeno 600 mg de 8/8 horas por via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

2) **Butilbrometo de escopolamina com dipirona 6,67 mg + 333,4 mg/ml solução oral:** Prescrever 20 a 40 gotas, 3 a 4 vezes ao dia por via oral.

3) **Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral:** Prescrever 20 gotas de 6/6 horas por via oral.

4) **Paracetamol 200 mg/ml solução oral ou Paracetamol 500 mg comprimido:** Prescrever 35 a 55 gotas, 3 a 4 vezes ao dia ou 1 comprimido de 6/6 horas por via oral. A dose diária máxima de paracetamol é de 4000 mg administrados em doses fracionadas, não excedendo a dose de 1000 mg/dose com intervalos de 4 a 6 horas, no período de 24 horas.

**Principais reações adversas:**

**Ibuprofeno:** As reações adversas mais comuns são de origem gastrointestinal (náusea, vômito, dor epigástrica, desconforto abdominal, diarreia, constipação intestinal).

**Butilbrometo de escopolamina com dipirona:** As reações adversas mais comuns são hipotensão, tontura e boca seca.

**Dipirona:** Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave,

**RESOLUÇÕES**

arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

**Paracetamol:** Hepatotoxidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

**c) Vaginose citolítica**

**Consulta de enfermagem:** Orientar banho de assento com bicabornato (por 5 a 10 minutos) com solução composta por 4 xícaras de água morna com 1 a 2 colheres de sopa de bicabornato de sódio, 2 vezes por semana, por 2 semanas ou até melhora dos sintomas.

**d) Mastalgia sem febre**

**Medicamento e prescrição:**

**1) Paracetamol 500 mg comprimido:** Prescrever 1 (um) comprimido de 6/6 horas via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

**2) Ibuprofeno 300 ou 600 mg comprimido:** Prescrever 1 (um) comprimido de 8/8 horas via oral, em caso de dor, sem alívio satisfatório com paracetamol. Tempo de tratamento: 5 dias.

**OBS:** Se persistência do quadro, encaminhar para atendimento médico.

**Principais reações adversas:**

**Paracetamol:** Hepatotoxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas de paracetamol usualmente aceita como segura é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

**Ibuprofeno:** As reações adversas mais comuns são de origem gastrointestinal (náusea, vômito, dor epigástrica, desconforto abdominal, diarreia, constipação intestinal).

**GESTANTES**

**a) Anemia**

**Medicamento e prescrição:**

**1) Sulfato ferroso - drágea**

● **Avaliar:** Exames laboratoriais na assistência pré-natal.

- **Hemoglobina  $\geq$  11g/dl - Ausência de anemia**

Suplementação de ferro a partir do conhecimento da gravidez até o terceiro mês após o parto: 1 drágea de sulfato ferroso/dia (40mg de ferro elementar). Recomenda-se ingerir 30 minutos antes da refeição, de preferência com suco de frutas cítricas.

- **Hemoglobina  $<$  11g/dl  $>$  8 g/dl - Anemia leve a moderada**

**RESOLUÇÕES**

- a) Solicitar exame parasitológico de fezes e tratar parasitoses, se presentes.
- b) Tratar anemia com 1(uma) drágea de sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) de 8/8hs, ou seja, 3X ao dia por via oral. Recomenda-se ingerir 30 minutos antes da refeição, de preferência com suco de frutas cítricas.
- c) Repetir dosagem de hemoglobina entre 30 e 60 dias - se os níveis estiverem subindo, manter o tratamento até a hemoglobina atingir 11 g/dl, quando deverá ser iniciada a dose de suplementação (1drágea ao dia por via oral), e repetir a dosagem no 3º trimestre. Se a hemoglobina permanecer em níveis estacionários ou apresentar níveis diminuídos referir a gestante ao pré-natal de alto risco.

**- Hemoglobina < 8g/dl - Anemia grave**

Referir ao pré-natal de alto risco.

**Principais reações adversas (Sulfato ferroso):** náuseas, mal estar gástrico, cólicas abdominais, constipação e/ou diarreia.

**b) Prevenção de má formação do tubo neural e prevenção anemia:****Medicamento e prescrição:**

- 1) **Ácido fólico comprimido 400 mcg:** Prescrever um comprimido ao dia por via oral com início pelo menos 30 dias antes da gestação, até o final da gestação.

**Principais reações adversas (Ácido fólico):** reações gastrointestinais como alteração do paladar, perda de apetite, náuseas, distensão abdominal e flatulência; pode causar irritabilidade e perturbação do sono.

**c) Hipertensão arterial****Medicamento e prescrição:**

- 1) **Metildopa comprimido 250 mg:** A dose inicial é de 250 mg, 2 a 3 vezes ao dia (dose mínima 750mg e dose máxima de 3000 mg/dia).

**Principais reações adversas (Metildopa):** Edema periférico, ansiedade, pesadelos, sonolência, boca seca, hipotensão, hepatite materna. Sem efeitos adversos maiores no feto.

**Importante:** O enfermeiro **nunca** deve iniciar tratamento para gestantes com hipertensão; só poderá na consulta de enfermagem, manter uma prescrição iniciada pelo médico. Manter a prescrição médica, em pacientes estáveis, desde que a mesma seja reavaliada periodicamente (a cada 30 dias) pelo médico.

**d) Queixas mais frequentes em gestantes****● Pirose e Azia****Medicamento e prescrição:**

- 1) **Hidróxido de Alumínio suspensão oral 61,5 mg/ml:** Prescrever 10 ml por via oral após as refeições e ao deitar-se. Evitar o uso por períodos maiores que 2 (duas) semanas.

**Principais reações adversas (Hidróxido de Alumínio):** Por possuir ação adstringente, o hidróxido de alumínio pode causar constipação intestinal. A administração de altas doses pode causar obstrução

**RESOLUÇÕES**

intestinal, além de náuseas e vômitos.

- **Flatulência e Obstipação intestinal**

**Medicamento e prescrição:**

**1) Simeticona 75mg/ml:** Prescrever 20 gotas de Simeticona de 8/8h por via oral.

**Principais reações adversas (Simeticona):** A simeticona não é absorvida pelo organismo. Ela atua somente dentro do aparelho digestivo, e é totalmente eliminada nas fezes, sem alterações. Portanto, reações indesejáveis são pouco prováveis.

- **Cefaleia**

**Medicamento e prescrição:**

**1) Paracetamol 500 mg comprimido:** Prescrever Paracetamol 500 mg de 6/6 horas por via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

**2) Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral:** Prescrever 20 gotas de 6/6 horas por via oral.

**Principais reações adversas:**

**Paracetamol:** Hepatotxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

**Dipirona:** Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

- **Ingurgitamento mamário**

**1) Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral:** Prescrever 20 gotas de 6/6 horas por via oral.

**Principais reações adversas (Dipirona):** Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

- **Cólicas e dor abdominal**

**RESOLUÇÕES****Medicamento e prescrição:**

**1) Butilbrometo de escopolamina com dipirona 6,67 mg + 333,4 mg/ml solução oral:** Prescrever 20 a 40 gotas, 3 a 4 vezes ao dia por via oral.

**Principais reações adversas:**

**Butilbrometo de escopolamina com dipirona:** As reações adversas mais comuns são hipotensão, tontura e boca seca.

- Dor na região pélvica e dor lombar

**1) Paracetamol 500 mg comprimido:** Prescrever Paracetamol 500 mg de 6/6 horas por via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

**Principais reações adversas (Paracetamol):** Hepatotxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

- Bacteriúria e infecção urinária

**Medicamento e prescrição:**

**1) Cefalexina 500 mg comprimido:** Prescrever Cefalexina 500 mg de 6/6 horas por via oral por 7 dias.

**2) Nitrofurantoína 100 mg cápsula:** Prescrever Nitrofurantoína 100mg 6/6 horas por 10 dias.

**Importante:** o uso de nitrofurantoína é contraindicado em gestantes a termo (38 a 42 semanas de gestação), durante o trabalho de parto e parto, ou quando o início do trabalho de parto é iminente devido à possibilidade de anemia hemolítica no recém-nascido.

**Principais reações adversas:**

**Cefalexina:** Sintomas de colite pseudomembranosa podem aparecer durante ou após o tratamento com antibióticos, náuseas e vômitos têm sido relatados raramente. A reação adversa mais frequente tem sido a diarreia, sendo raramente grave o bastante para determinar a cessação da terapia. Tem também ocorrido dispepsia, dor abdominal e gastrite.

**Nitrofurantoína:** As reações comuns são cefaleia, náuseas, vômitos, diarreia, dor epigástrica, anorexia e pneumonia intersticial.

**RESOLUÇÕES****PUÉRPERAS****• Anemia no puerpério****Medicamento e prescrição:**

- **Se Hemoglobina (Hb) entre 7-11 g/dL:** Prescrever sulfato ferroso 120mg (3 comprimidos) ao dia e repetir hemograma em 1 mês.

- **Se Hemoglobina em aumento:** Prescrever a continuidade do tratamento e repetir hemograma a cada 1-2 meses até Hb > 11g/dL, então reduzir sulfato ferroso para 40mg (1 comprimido) ao dia até 3º mês pós-parto.

- **Se Hemoglobina estagnada ou em decréscimo:** aumentar sulfato ferroso para 240mg (6 comprimidos) ao dia e repetir hemograma em 1 mês.

- **Se Hemoglobina em aumento:** continuar tratamento e repetir hemograma a cada 1-2 meses até Hb > 11g/dL, então reduzir sulfato ferroso para 40mg (1 comprimido) ao dia até o 3º mês pós-parto.

- **Se Hemoglobina estagnada ou em decréscimo:** encaminhar para avaliação médica.

**Principais reações adversas (Sulfato ferroso):** náuseas, mal estar gástrico, cólicas abdominais, constipação intestinal e/ou diarreia.

**• Problemas relacionados à amamentação**

- **Mastite**

**Medicamento e prescrição:**

1) Se dor ou febre: **Dipirona sódica 500mg/ml (20 gotas de 6/6 horas por via oral), Paracetamol 500 mg comprimido de 6/6 horas por via oral ou Ibuprofeno 300 ou 600mg comprimido de 6/6 hs por via oral.** Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

**Principais reações adversas:**

**Dipirona:** Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

**Paracetamol:** Hepatotoxidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

**Ibuprofeno:** As reações adversas mais comuns são de origem gastrintestinal (náusea, vômito, dor epigástrica, desconforto abdominal, diarreia, constipação intestinal).

- **Candidíase (monilíase)**

**Medicamento e prescrição:**



**RESOLUÇÕES**

**1) Nitrato de Miconazol creme dermatológico 2% (uso tópico):** Mãe e bebê devem ser tratados simultaneamente, mesmo que a criança não apresente sinais evidentes de candidíase. O tratamento inicialmente é local, com Miconazol tópico por duas semanas. As mulheres podem aplicar o creme após cada mamada e ele não precisa ser removido antes da próxima mamada.

**Principais reações adversas (Nitrato de miconazol):** Reações adversas são raras e de intensidade leve na maioria dos casos. As reações relatadas com maior frequência foram irritação local, prurido e sensação de ardor, especialmente no início do tratamento.

**PLANEJAMENTO FAMILIAR****Medicamento e prescrição:**

**1) Anticoncepcional hormonal oral combinado (Levonorgestrel 150 mcg + etinilestradiol 30 mcg):** se não estiver amamentando ou se na ausência de aleitamento materno exclusivo, iniciar preferencialmente entre o 1º e o 5º dia do ciclo menstrual, 1 (um) comprimido ao dia via oral por 21 dias, interromper por 7 dias e recomeçar outra cartela. A prescrição do anticoncepcional oral pelo enfermeiro poderá ser feita como uso contínuo, se necessário, tendo a validade de 180 dias para retirada da medicação com segunda via da receita ou fotocópia da mesma.

**2) Anticoncepcional hormonal oral de progestogênio (Noretisterona 0,35mg):** 1 (um) comprimido ao dia via oral a partir da sexta semana após o parto, sem intervalo entre as cartelas. A prescrição do anticoncepcional oral pelo enfermeiro poderá ser feita como uso contínuo, se necessário, tendo a validade de 180 dias para retirada da medicação com segunda via da receita ou fotocópia da mesma.

**3) Anticoncepcional hormonal injetável mensal (Enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg):** A primeira injeção deve ser administrada no primeiro dia do ciclo menstrual por via intramuscular profunda (de preferência na região glútea). As injeções devem ser administradas de forma extremamente lenta e a solução deve ser injetada imediatamente após a sua preparação. As injeções seguintes devem ser administradas, independentemente do padrão de ciclo menstrual, em intervalos de  $30 \pm 3$  dias, isto é, entre no mínimo 27 e no máximo 33 dias após a última aplicação. A prescrição do anticoncepcional injetável pelo enfermeiro poderá ser feita como uso contínuo, se necessário, tendo a receita validade de 180 dias para utilização da medicação.

**4) Anticoncepcional hormonal injetável trimestral (Medroxiprogesterona 150mg):** Utilizadas principalmente no pós-parto, pois não alteram a qualidade nem a quantidade do leite materno, e por mulheres que tem contraindicações ao estrogênio das pílulas combinadas. Iniciar até o sétimo dia após o início da menstruação e repetir a cada 90 dias. As injeções devem ser administradas por via intramuscular profunda (de preferência na região glútea), de forma lenta e injetada imediatamente após a sua preparação. A prescrição do anticoncepcional injetável pelo enfermeiro poderá ser feita como uso contínuo, se necessário, tendo a receita validade de 180 dias para utilização da medicação.

**5) Contracepção de emergência: Levonorgestrel 0,75mg comprimido:** 01 comprimido a cada 12 horas via oral, com a primeira dose iniciada, no máximo até 72 horas após a relação desprotegida, ou 02 comprimidos via oral (VO) em dose única.

**6) Ácido fólico comprimido 400 mcg:** Prescrever um comprimido ao dia por via oral com início pelo menos 30 dias antes da gestação, até o final da gestação.

**Principais reações adversas:**

**RESOLUÇÕES**

**Levonorgestrel + etinilestradiol:** Alterações da menstruação, náuseas ou tonturas, alterações do peso, alterações de humor ou no desejo sexual, acne, cefaleia comum, dores de cabeça com enxaqueca e sensibilidade dos seios.

**Noretisterona:** Dor aguda na parte inferior do abdômen.

**Enantato de noretisterona + valerato de estradiol:** Alterações da menstruação, alterações do peso, cefaleia comum, dores de cabeça com enxaqueca e sensibilidade dos seios.

**Medroxiprogesterona:** Alterações de humor ou no desejo sexual, náuseas, tonturas e dores de cabeça com enxaqueca.

**Levonorgestrel:** Sangramento uterino irregular (alterações do padrão menstrual, menstruação irregular, menorragia). Alterações no volume ou duração do fluxo menstrual. Pequenos sangramentos de escape após o uso do medicamento.

**Ácido fólico:** reações gastrointestinais como alteração do paladar, perda de apetite, náuseas, distensão abdominal e flatulência; pode causar irritabilidade e perturbação do sono.

**Importante:** Apesar de inúmeros estudos terem demonstrado a segurança e efetividade do uso de contraceptivos hormonais em mulheres saudáveis, ainda não há dados completos no que se refere às mulheres com condições clínicas especiais. Neste sentido ressalta-se a importância de serem observadas as seguintes condições clínicas especiais para a prescrição de contraceptivos hormonais:

- **Mulheres acima de 35 anos:** Mulheres saudáveis e não fumantes acima de 35 anos podem ser usuárias de anticoncepcionais combinados orais (ACO) e se beneficiar da redução do risco de câncer de ovário e endométrio, além da redução de sintomas vasomotores e do efeito positivo na massa óssea na perimenopausa. Entretanto, o risco de infarto agudo do miocárdio (IAM) e de eventos tromboembólicos deve ser levado em consideração. O uso de contraceptivos hormonais de baixa dose aumenta o risco de IAM em duas vezes. O IAM é raro em mulheres antes dos 35 anos, porém seu risco aumenta dez vezes a partir dos 40 anos quando comparado com mulheres de 30 a 34 anos.

- **Tabagismo:** A combinação de tabagismo, idade acima de 35 anos e uso de ACO eleva o risco de eventos trombóticos arteriais. As taxas absolutas de IAM aumentavam substancialmente se as pacientes tiverem mais de 30 anos.

- **Hipertensão arterial sistêmica (HAS):** O uso de ACO parece aumentar a pressão arterial, mesmo com as preparações modernas. Além disso, a preocupação nas mulheres hipertensas se relaciona às possíveis complicações, como acidente vascular encefálico (AVE) e IAM.

- **Obesidade:** Mulheres obesas sem outros fatores de risco cardiovascular que usam contraceptivos hormonais combinados, orais ou injetáveis, apresentam risco aumentado de trombose venosa.

- **Diabetes:** Os critérios de elegibilidade para o uso de ACO em mulheres diabéticas variam de

acordo com a gravidade da doença, como a presença de doença vascular periférica, duração maior do que 20 anos de doença e especificamente para mulheres com história de diabetes mellitus (DM) gestacional. Os ACO podem interferir no metabolismo dos carboidratos e acelerar a ocorrência de doença vascular em mulheres com diabetes. Embora, os estudos não mostrem interferência no controle glicometabólico de pacientes diabéticas, o uso de ACO deve se aplicar somente às diabéticas não fumantes, menores de 35 anos, sem evidência de nefropatia ou retinopatia e/ou

HAS, pois, teoricamente, essas pacientes apresentam risco aumentado de eventos vasculares. Os dados disponíveis sugerem que o uso de ACO não precipita o diabetes tipo 2. Já os contraceptivos somente de progestagênios podem estar associados ao risco de desenvolver a doença.

- **Enxaqueca:** Mulheres que apresentam enxaqueca com aura têm maior risco de AVE isquêmico trombótico. Entretanto, os estudos sobre uso de ACO em mulheres com enxaqueca não especificam o tipo de enxaqueca e mostram risco de AVE isquêmico aumentado em duas a três vezes para as usuárias de ACO. Assim, pacientes com enxaqueca não devem usar contraceptivos hormonais combinados exceto aquelas com menos de 35 anos e com enxaqueca sem aura, não fumantes e sem outras doenças, desde que com supervisão adequada.

**RESOLUÇÕES****PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO- DENGUE****Medicamento e prescrição:**

**1) Soro de reidratação oral, pó e hidratação oral: Adultos:** 80ml/kg/dia, sendo 1/3 com solução salina oral e 2/3 com ingestão de líquidos caseiros (água, suco, de frutas, chás, água de coco etc). **Crianças:** Hidratação precoce e abundante com soro de reidratação oral, oferecido com frequência sistemática, completar com líquido caseiros para crianças < de 2 anos, oferecer de 50-100 ml (1/4 a ½ copo) de cada vez; para crianças maiores de 2 anos, 100 a 200 ml (1/2 copo) de cada vez.

- **Febre:**

**1) Paracetamol 500 mg comprimido via oral ou Paracetamol 200 mg/ml via oral:** Prescrever Paracetamol 500 mg de 6/6h ou Paracetamol 200mg/ml 45 gotas de 6/6h. Para crianças (**Paracetamol 200mg/ml**): 10 a 15mg/Kg/dose de 6 em 6 horas. Não ultrapassar o limite de 35 gotas por dose.

**2) Dipirona sódica 500mg/ml:** Para crianças, se temperatura maior que 37,8°C, prescrever 1(uma) gota/kg de 6 em 6 horas por via oral. Caso persista retornar à unidade de saúde. Para adultos, prescrever 20-40 gotas de 6/6 horas por via oral)

**Principais reações adversas:**

**Paracetamol:** Hepatotxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g).Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

**Dipirona:** Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

**PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO- HIPERTENSÃO ARTERIAL**

**Importante:** O enfermeiro nunca deve iniciar tratamento para pessoas com Hipertensão e Diabetes; só poderá na consulta de enfermagem, manter uma prescrição iniciada pelo médico. Manter a prescrição médica, em pacientes estáveis, desde que o paciente seja reavaliado periodicamente (a cada 120 dias) pelo médico. Mesmo se o paciente fizer uso de insulinas ou medicamentos para cardiopatias o enfermeiro poderá manter a prescrição.

**Classificação da pressão arterial de acordo com a medida casual na consulta (> 18 anos)**

Classificação	Pressão sistólica (mmHg)	Pressão diastólica (mmHg)
Ótima	< 120	< 80
Normal	< 130	< 85
Limítrofe*	130–139	85–89
Hipertensão estágio 1	140–159	90–99
Hipertensão estágio 2	160–179	100–109
Hipertensão estágio 3	≥ 180	≥ 110
Hipertensão sistólica isolada	≥ 140	< 90

Quando as pressões sistólica e diastólica situam-se em categorias diferentes, a maior deve ser utilizada para classificação da pressão arterial.

\* Pressão normal-alta ou pré-hipertensão são termos que se equivalem na literatura.

**RESOLUÇÕES****Medicamento e prescrição:**

<b>ANTIHIPERTENSIVOS</b>		<b>Posologia mínima</b>	<b>Posologia Máxima</b>	<b>Número de tomadas/dia via oral</b>
Diuréticos Tiazídicos	Hidroclorotiazida	12,5mg	25mg	Uma vez ao dia
Diuréticos de alça	Furosemida	20mg	De acordo com a indicação clínica	Uma a duas vezes ao dia
Diuréticos poupadores de potássio	Espironolactona	25mg	100mg	Uma a duas vezes ao dia
Inibidores adrenérgicos de ação central	Metildopa	750mg	3000mg	Duas a três vezes ao dia
Inibidores beta adrenérgicos ou Betabloqueadores	Atenolol	25mg	100mg	Uma a duas vezes ao dia
	Propranolol	40mg	240mg	Duas a três vezes ao dia
Bloqueadores de canais de cálcio	Anlodipino	2,5mg	10mg	Uma vez ao dia
	Nifedipino (veiculado em forma farmacêutica de liberação prolongada, logo não deve ser triturado, mastigado ou partido)	20mg	40mg	Uma a duas vezes ao dia
Inibidores da enzima conversora de angiotensina	Captopril	25mg	150mg	Duas a três vezes ao dia (no mínimo 30 minutos antes das refeições)
	Enalapril	5mg	40mg	Uma a duas vezes ao dia
Antagonista do receptor de angiotensina II	Losartana	25mg	100mg	Uma vez ao dia

**Principais reações adversas:**

## RESOLUÇÕES

ANTIHIPERTENSIVOS	PRINCIPAIS REAÇÕES ADVERSAS
Diuréticos tiazídicos e de alça	Hipopotassemia, por vezes acompanhada de hipomagnesemia, que pode induzir arritmias ventriculares e hiperucemia. Emprego de baixas doses diminui este efeito adverso sem prejuízo da eficácia. Também podem provocar intolerância à glicose e aumento de triglicédeos. Podem provocar disfunção sexual.
Poupadores de Potássio	Hiperpotassemia principalmente em paciente com redução da função renal.
Inibidores adrenérgicos de ação central	Sonolência, sedação, boca seca, fadiga, hipotensão postural e disfunção sexual.
Inibidores adrenérgicos Betabloqueadores	Broncoespasmos, bradicardia, distúrbios da condução atrioventricular, vasoconstrição periférica, insônia, pesadelos, depressão psíquica, astenia e disfunção sexual. Também podem provocar intolerância à glicose, aumento de triglicédeos e redução de HDL.
Bloqueadores de canais de cálcio	Cefaleia, tontura, rubor facial e edema de extremidades.
Inibidores da enzima conversora de angiotensina	Tosse seca, alteração do paladar, e reações de hipersensibilidade. Em pacientes com insuficiência renal crônica podem agravar a Hiperpotassemia. Em pacientes com hipertensão renovascular bilateral ou unilateral associada a rim único, podem promover redução da filtração glomerular com aumento dos níveis séricos de uréia e creatinina. <b>Contraindicados na gravidez.</b>
Antagonista do receptor de angiotensina II	Tonturas e raramente reação de hipersensibilidade. <b>Contraindicados na gravidez.</b>

**RESOLUÇÕES****Principais interações medicamentosas:**

<b>ANTIHIPERTENSIVOS</b>	<b>MEDICAMENTOS</b>	<b>EFEITOS</b>
Diuréticos tiazídicos e de alça	Digitálicos (por exemplo, digoxina)	Intoxicação digitálica por hipotassemia
	Anti-inflamatórios esteroides (por exemplo, prednisona) e não esteroides (por exemplo, ibuprofeno)	Antagonismo do efeito diurético
	Hipoglicemiantes orais (por exemplo, glibenclamida)	Efeito diminuído pelos tiazídicos
	Lítio	Aumento dos níveis séricos do lítio
Diuréticos Pouparadores de Potássio	Suplementos de potássio e inibidores da enzima conversora de angiotensina (por exemplo, captopril)	Hipercalemia
Inibidores adrenérgicos de ação central	Antidepressivos tricíclicos (por exemplo, amitriptilina)	Redução de efeito anti-hipertensivo
Inibidores beta adrenérgicos ou Betabloqueadores	Insulina e hipoglicemiantes orais (por exemplo, glibenclamida)	Redução dos sinais de hipoglicemia e bloqueio de mobilização de glicose.
	Amiodarona	Bradycardia
	Cimetidina	Redução da depuração hepática
	Diltiazem, verapamil	Hipotensão, bradycardia
	Anti-inflamatórios esteroides e não esteroides	Antagonismo do efeito hipotensor
Inibidores da enzima conversora de angiotensina	Suplementos e diuréticos poupadores de potássio (por exemplo, espironolactona)	Hipercalemia
	Anti-inflamatórios esteroides e não esteroides	Antagonismo do efeito hipotensor
	Lítio	Diminuição da depuração do lítio
	Antiácidos (por exemplo, hidróxido de alumínio)	Redução da biodisponibilidade do captopril
Bloqueadores de canais de cálcio	Bloqueadores de H <sub>2</sub> (por exemplo, cimetidina)	Aumento dos níveis dos bloqueadores dos canais de cálcio
Antagonista do receptor de angiotensina II	Suplementos e diuréticos poupadores de potássio	Hipercalemia

**RESOLUÇÕES**

**Urgências hipertensivas:** A administração de nifedipino de ação rápida, por via oral ou sublingual, deve ser evitada, pois foram descritos efeitos adversos graves com essa conduta. A dificuldade de controlar o ritmo e o grau de redução da pressão arterial, sobretudo quando intensa, pode ocasionar acidentes vasculares encefálicos e coronarianos. O risco de importante estimulação simpática secundária e a existência de alternativas eficazes e mais bem toleradas torna o uso de nifedipino de curta duração (cápsulas) não recomendável nessa situação. **O captopril 25 mg via oral é indicado nesta situação. A prática da administração sublingual do comprimido de captopril não é recomendada, pois suas características farmacocinéticas não permitem a absorção de doses ideais por essa via, devendo, portanto, ser deglutido por via oral.**

**Importante:** O nifedipino utilizado no tratamento contínuo da hipertensão arterial sistêmica é veiculado em forma farmacêutica de liberação prolongada, e portanto, não deve ser partido, triturado ou mastigado. O nifedipino deve ser ingerido por via oral.

**Importante :** Existem evidências de que para hipertensos com a pressão arterial controlada a prescrição de ácido acetilsalicílico em baixas doses (75 mg) diminui a ocorrência de complicações cardiovasculares, desde que não haja contraindicação para o seu uso e que os benefícios superem os eventuais riscos da sua administração.

**PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO- DIABETES MELLITUS**

O objetivo do tratamento do diabetes *mellitus* tipo 1 ou tipo 2 (DM1/DM2) é manter as glicemias ao longo do dia entre os limites da normalidade, evitando ao máximo a ampla variabilidade glicêmica.

**Valores de glicose plasmática (mg/dl) para diagnóstico de diabetes *mellitus* e seus estágios pré-clínicos de acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes**

<b>Categoria</b>	<b>Jejum*</b>	<b>2h após 75g de glicose</b>	<b>Casual**</b>
<b>Glicemia normal</b>	<100	<140	
<b>Tolerância a glicose diminuída</b>	≥100 a <126	≥ 140 a < 200	
<b>Diabetes <i>mellitus</i></b>	≥ 126	≥ 200	≥ 200 (com sintomas clássicos)***

\*O jejum é definido como a falta de ingestão calórica por no mínimo 8h.

\*\*Glicemia plasmática casual é aquela realizada a qualquer hora do dia, sem se observar o intervalo desde a última refeição.

\*\*\*Os sintomas clássicos do DM incluem poliúria, polidipsia e perda não explicada de peso.

**Medicamento e prescrição oral**

<b>ANTIDIABÉTICOS</b>	<b>Posologia mínima</b>	<b>Posologia Máxima</b>	<b>Esquema de horário (via oral)</b>
Glibenclamida 5mg	5 mg	15 mg	Uma a Duas vezes ao dia
Metformina 500mg	500 mg	2550 mg	Três vezes ao dia
Metformina 850mg	850 mg	2550 mg	Três vezes ao dia
Glicazida MR 30 mg (este medicamento é veiculado em forma farmacêutica de liberação prolongada, logo não deve ser partido, triturado ou mastigado)	30 mg	120 mg	Uma a Duas vezes ao dia

**Principais reações adversas:**

<b>ANTIDIABÉTICOS</b>	<b>PRINCIPAIS REAÇÕES ADVERSAS</b>
Glibenclamida	Hipoglicemia, reações alérgicas, contraindicada em pacientes com insuficiência hepática ou renal e ganho ponderal.
Metformina	Desconforto abdominal e diarreia, contraindicada em paciente com insuficiência hepática, renal e cardíaca.
Glicazida MR	Hipoglicemia e ganho ponderal

**RESOLUÇÕES****Principais interações medicamentosas:**

ANTIDIABÉTICOS	MEDICAMENTOS	EFEITOS
Glibenclamida	Diuréticos tiazídicos, diuréticos de alça e anti-inflamatórios esteroides ou corticosteroides (por exemplo, prednisona)	Redução da ação da Glibenclamida
	Anti-inflamatórios não esteroides (por exemplo, ibuprofeno), sulfonamidas, trimetoprim e cloranfenicol	Aumento da ação da Glibenclamida
Metformina	Cimetidina	Aumento dos níveis da metformina (inibição da excreção renal) e risco de acidose láctica
Glicazida MR	Miconazol, Betabloqueadores (por exemplo, atenolol), Fluconazol	Aumento no efeito hipoglicemiante

**Tratamento Insulínico**

É importante ressaltar que a insulino terapia pode ser iniciada em etapas precoces do tratamento do Diabetes Mellitus tipo 2, quando somente modificações do estilo de vida (dieta e exercícios) associadas à metformina forem insuficientes para obter controle.

A insulina pode ser escolhida como segundo agente terapêutico também quando a Hemoglobina glicada (HbA1c) estiver > 8,5%, após a dose máxima de metformina, ou se o paciente estiver apresentando sintomas de hiperglicemia.

A terapêutica com insulina também deve ser iniciada quando o paciente apresentar sintomas de hiperglicemia graves e significantes, ou níveis de glicose muito elevados (> 300 mg/dl), perda de peso ou presença de cetonúria.

As insulinas devem ser utilizadas por via subcutânea. Os melhores locais para aplicação são no abdômen, nas nádegas, na coxa e na parte superior dos braços mostradas na figura abaixo:





**RESOLUÇÕES****Medicamento e prescrição: Tratamento Insulínico no DM1**

O uso de insulina é imprescindível no tratamento do DM1 e deve ser instituído assim que o diagnóstico for realizado.

**Dose total diária de insulina independente do tipo de insulina prescrita (NPH ou Regular)**

Fases da doença	Unidades ao dia
Diagnóstico recente	0,5 a 1,0 UI/kg
Remissão parcial	< 0,5 UI/kg
Evolução da doença	0,7 a 1,0 UI/kg
Puberdade ou nas intercorrências clínicas ou cirúrgicas	1,0 a 2,0 UI/Kg

É importante afirmar que a melhor dose de insulina é aquela ajustada individualmente; é a que promove controle metabólico o mais apropriado possível sem desencadear episódios frequentes de hipoglicemias, principalmente noturnos; e a que, ao mesmo tempo, proporciona crescimento adequado dos indivíduos.

**Medicamento e prescrição: Tratamento Insulínico no DM2****Dose total diária de insulina NPH via subcutânea**

	Posologia – Dose inicial
<b>Insulina NPH</b>	0,3-0,6 UI/kg/dia

Recomenda-se ao invés de aumentar indefinidamente as doses da insulina NPH associar uma insulina rápida (REGULAR via subcutânea) ao esquema de aplicação de insulina (4 a 10 UI em cada refeição).

Essas reposições insulínicas usando esse esquema estão indicadas para pacientes que necessitam de controle glicêmico intensivo e passaram a apresentar glicemias pós-prandiais acima dos objetivos glicêmicos, em função de estarem em uso de insulina NPH.

**Esquemas mais utilizados na insulinização do DM2 e doses iniciais de insulina basal.**

Antes do desjejum	Antes do almoço	Antes do Jantar	Ao deitar
<b>Regular 2 vezes/dia + NPH 2 vezes/dia</b>			
1/2 NPH			1/2 NPH
1/2 R		1/2 R	
<b>Regular 3 vezes/dia + NPH 2 vezes/dia</b>			
1/2 NPH			1/2 NPH
1/3 R	1/3 R	1/3 R	
<b>Regular 3 vezes/dia + NPH 3 vezes/dia</b>			
1/3 NPH	1/3 NPH		1/3 NPH
1/3 R	1/3 R	1/3 R	

**R=regular**

**RESOLUÇÕES****Principais reações adversas relacionadas à insulina:**

**Hipoglicemia leve a moderada:** Ansiedade; cansaço incomum; batimentos cardíacos acelerados; confusão mental; dificuldade de concentração; dor de cabeça; fala enrolada; fome excessiva; fraqueza; instabilidade; mudanças do comportamento (o paciente parece embebedado); náusea; nervosismo; pele pálida e fria; pesadelos; sono agitado; sonolência; suores frios; visão borrada.

**Hipoglicemia (grave):** Convulsões; coma.

**Outras reações:** Problemas de visão (geralmente temporária), ganho de peso, inchaço das articulações, alterações e sinais de alergia no local da injeção.

**Principais interações medicamentosas:**

<b>Combinação de Insulinas com</b>	<b>Efeito</b>
Betabloqueador; álcool; androgênios; esteróides anabolizantes; antidiabéticos orais (sulfonilureia); inibidores da anidrase carbônica (particularmente acetazolamida); anti-inflamatórios não esteroides ou salicilatos, em grandes doses; cloroquina; quinidina; quinina.	Aumento do efeito hipoglicemiante
Corticosteróide; diurético tiazídico; diurético de alça; tabaco	Diminuição do efeito hipoglicemiante

**Importante:** Quando em uso concomitante de insulina regular e NPH em algum horário, deve-se sempre aspirar a Regular primeiro, pois caso contrário, pode ocorrer "contaminação" da Regular com a NPH, causando perda rápida de seu efeito. Alternar o local da injeção a cada aplicação pode ajudar a diminuir o risco de desenvolvimento de alterações na pele.

Por fim, não abster dos cuidados gerais e rotineiros do paciente diabético, como a observação do "pé diabético" que será abordado posteriormente e exames laboratoriais periódicos.

**● Pé diabético**

- **Dor neuropática:**

**Medicamento e prescrição:**

1) **Paracetamol 500 mg comprimido:** Prescrever 1 (um) comprimido de 6/6 horas via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

2) **Ibuprofeno 300 ou 600 mg comprimido:** Prescrever 1 (um) comprimido de 8/8 horas via oral, em caso de dor, sem alívio satisfatório com paracetamol. Tempo de tratamento: 5 dias.

- **Infecção Fúngica (*Tinea pedis*):**

**Medicamento e prescrição:**

1) **Nitrato de Miconazol creme dermatológico 2% (uso tópico):** Aplicar 2x/dia, por 10 dias.

2) **Se recorrente, Fluconazol 150mg comprimido:** Prescrever 1 (uma) cápsula 1x/semana via oral, durante 1 a 4 semanas.

- **Lesões/Úlceras:**

● **Graus I e II:** Consulta de enfermagem.

**RESOLUÇÕES**

- **Graus III e IV:** Consulta médica e de enfermagem.

- **Classificação das úlceras**

**Grau I:** ocorre um comprometimento da epiderme; a pele se encontra íntegra, mas apresenta sinais de hiperemia, descoloração ou endurecimento.

**Grau II:** ocorre a perda parcial de tecido envolvendo a epiderme ou a derme; a ulceração é superficial e se apresenta em forma de escoriação ou bolha.

**Grau III:** existe comprometimento da epiderme, derme e hipoderme (tecido subcutâneo).

**Grau IV:** comprometimento da epiderme, derme, hipoderme e tecidos mais profundos.

**Medicamento e prescrição:**

**1) Sulfadiazina de prata 1% (pasta)\*:** Aplicar no máximo a cada 12 horas ou quando a cobertura secundária estiver saturada.

\* A prescrição de antimicrobianos atenderá o disposto nas Resoluções 20/11 e 68/14, sendo a validade das receitas de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

**Principais reações adversas:**

**Paracetamol:** Hepatotxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas de paracetamol usualmente aceita como segura é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

**Ibuprofeno:** As reações adversas mais comuns são de origem gastrointestinal (náusea, vômito, dor epigástrica, desconforto abdominal, diarreia, constipação intestinal).

**Nitrato de miconazol:** Reações adversas são raras e de intensidade leve na maioria dos casos. As reações relatadas com maior frequência foram irritação local, prurido e sensação de ardor, especialmente no início do tratamento.

**Fluconazol:** O Fluconazol é geralmente bem tolerado. As reações adversas mais comumente observadas durante estudos clínicos são cefaleia, rash cutâneo, dor abdominal, diarreia, flatulência e náusea.

**Sulfadiazina de prata:** Aumento da sensibilidade da pele à luz solar e sensação de ardor na área tratada.

**OBSERVAÇÃO:**

**Para pacientes polimedicados, hipertensos e / ou diabéticos com alto risco cardiovascular (RCV)\*, em uso de Ácido acetilsalicílico 100 mg e / ou Sinvastatina 20 mg e que estiverem em situação regular no acompanhamento e reavaliação médica:**

**Medicamento e prescrição:**

**1) Ácido acetilsalicílico 100 mg:** Adultos - 1 a 2 comprimidos de 100 mg via oral a cada 4 a 8 horas não excedendo 8 comprimidos de 100 mg por dia.

**2) Sinvastatina 20 mg:** 1 comprimido via oral à noite.

**Principais reações adversas:**

**Ácido acetilsalicílico 100 mg:** Efeitos gastrointestinais: Dor abdominal, azia, náusea, vômito. Hemorragia gastrointestinal oculta ou evidente (hematêmese, melena) que pode causar anemia por deficiência de ferro. Úlcera e perfuração gastroduodenal. Efeitos hematológicos: Devido ao efeito sobre a agregação plaquetária, o ácido acetilsalicílico pode ser associado com aumento do risco de sangramento. Reações de hipersensibilidade: Urticária, reações cutâneas, reações anafiláticas e asma.

**Sinvastatina 20 mg:** A maioria dos efeitos adversos foi de natureza leve e transitória, sendo os mais comuns distúrbios digestivos e os menos comuns, fraqueza e dor de cabeça. Ainda menos comuns, dor ou fraqueza muscular, problemas no fígado e hipersensibilidade (reações alérgicas que podem ter sintomas variados, incluindo dor nas articulações, febre e falta de ar).

**Observação:** Nos casos em que o medicamento tenha sido prescrito para paciente de baixo/intermediário RCV\*, o mesmo deverá ser referenciado para consulta médica para avaliação da necessidade de manutenção da medicação.

\* Para cálculo do RCV, utilizar o escore de Framingham.

**RESOLUÇÕES****PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO- INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - IST**

- **Corrimento vaginal (recomendações inclusive para gestantes)**

- **Corrimento vaginal abundante com odor fétido**

**Medicamento e prescrição:**

**1) Metronidazol\* tópico ou sistêmico (via oral)** -Tratar vaginose bacteriana e/ou Tricomoníase com:

- Via intravaginal: Metronidazol gel vaginal 100mg/g; 1 aplicador vaginal (5g) 1x/dia por 5 dias

**ou**

- Via oral: Metronidazol 250mg -2 comprimidos 12/12 horas por 7 dias.

\* A prescrição de antimicrobianos atenderá o disposto nas Resoluções 20/11 e 68/14, sendo a validade das receitas de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

- **Corrimento vaginal acompanhado de prurido vulvar e/ou placas esbranquiçadas aderidas à parede (Candidíase)**

**Medicamento e prescrição:**

**1) Nitrato de miconazol creme vaginal 2%:** Uma aplicação à noite, ao deitar-se, por 7 dias.

**2) Fluconazol 150 mg:** Prescrever 1 (um) comprimido via oral em dose única (**não utilizar em gestantes**).

**Principais reações adversas**

**Metronidazol:** As reações adversas mais comuns são relacionadas ao trato gastrointestinal, principalmente náuseas, acompanhada ou não de cefaléia, anorexia e vômito. Diarreia, dor epigástrica, cólica abdominal, constipação, mucosite oral e alterações no paladar também podem ocorrer.

**Fluconazol:** O Fluconazol é geralmente bem tolerado. As reações adversas mais comumente observadas durante estudos clínicos são cefaleia, rash cutâneo, dor abdominal, diarreia, flatulência e náusea.

**Nitrato de miconazol:** Reações adversas são raras e de intensidade leve na maioria dos casos. Podem ocorrer irritação local, prurido e sensação de ardor, especialmente no início do tratamento, além de cólicas abdominais, urticária e rash.

- **Sífilis**

- **Sífilis primária, sífilis secundária e latente recente (até um ano de duração)**

**Medicamento e prescrição:**

**1) Penicilina G benzatina, 2,4 milhões UI, intramuscular, dose única (1,2 milhão UI em cada glúteo).**

- **Sífilis latente tardia (mais de um ano de duração) ou latente com duração ignorada e sífilis**

**RESOLUÇÕES****terciária****Medicamento e prescrição:**

1) **Penicilina G benzatina**, 2,4 milhões UI, intramuscular, (1,2 milhão UI em cada glúteo), semanal, por três semanas. Dose total de 7,2 milhões UI.

**Observação:**

1) Gestantes devem ser seguidas mensalmente, para serem avaliadas com teste não treponêmico, considerando a detecção de possível indicação de retratamento (quando houver elevação de títulos dos testes não treponêmicos em duas diluições (ex.: de 1:16 para 1:64, em relação ao último exame realizado), devido à possibilidade de falha terapêutica.

2) A Penicilina G benzatina será liberada pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município à Unidade Básica de Saúde, mediante a apresentação da Ficha de notificação/investigação de Sífilis e da prescrição médica ou do enfermeiro. A ficha de notificação/investigação deverá ser entregue mensalmente à Vigilância Epidemiológica municipal pelo enfermeiro da unidade de saúde.

**Principais reações adversas**

**Penicilina G benzatina:** As penicilinas são substâncias de baixa toxicidade, mas com índice significativo de sensibilização. As seguintes reações de hipersensibilidade, associados com o uso de penicilina, foram relatadas: erupções cutâneas, desde as formas maculopapulosas até a dermatite esfoliativa; rash; urticária; edema de laringe; enterocolite pseudomembranosa; reações semelhantes à doença do soro, incluindo febre, calafrios, edema, artralgia e prostração. Febre e eosinofilia podem ser as únicas manifestações observadas. Reações anafiláticas intensas têm sido relatadas. Reações como anemia hemolítica, leucopenia, trombocitopenia, neuropatia e nefropatia são pouco frequentes e estão associadas com altas doses de penicilina por via parenteral.

**PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO - TUBERCULOSE**

- **Crianças (< 10 anos):** Consulta médica.
- **Adolescentes (> 10 anos) e adultos:** Consulta médica e Consulta de enfermagem.

A associação medicamentosa adequada, as doses corretas e o uso por tempo suficiente são os princípios básicos para o tratamento da tuberculose, evitando a persistência bacteriana e o desenvolvimento de resistência aos fármacos e, assim, assegurando a cura do paciente. A esses princípios soma-se o Tratamento Diretamente Observado (TDO) como estratégia fundamental para o sucesso do tratamento. O tratamento dos bacilíferos é a atividade prioritária de controle da tuberculose, uma vez que permite interromper a cadeia de transmissão.

**Recomendações para tratamento da tuberculose em adultos e adolescentes (> 10 anos)****Esquema Básico****Indicações:**

- **Caso novo:** paciente que não usou previamente ou usou por menos de 30 dias os tuberculostáticos.

- **Retratamento:**

**Recidiva:** independente do tempo decorrido do primeiro episódio.

**Retorno após abandono.**

Regime	Fármacos	Faixa de peso	Dose diária	OBS
<b>Fase intensiva 2 MESES</b>	<b>RIPE*</b> Rifampicina 150mg Isoniazida 75 mg Pirazinamida 400 mg Etambutol 275 mg	20 a 35 Kg	2 comprimidos	Via oral em jejum e com água
		36 a 50 Kg	3 comprimidos	
		51 a 70 kg	4 comprimidos	
		Acima de 70 kg	5 comprimidos	
<b>Fase de manutenção 4 MESES</b>	<b>RI*</b> Rifampicina 300 mg Isoniazida 150 mg <b>Ou</b> Rifampicina 150 mg Isoniazida 75 mg	20 a 35 Kg	1 comp 300/150 mg ou 2 comp 150/75 mg	Via oral em jejum e com água
		36 a 50 Kg	1 comp 300/150 mg + 1 comp de 150/75 mg ou 3 comp 150/75 mg	
		Mais de 50 kg	2 comp 300/150 mg ou 4 comp 150/75 mg	
		Acima de 70 kg	2 comp 300/150 mg + 1 comp de 150/75 mg ou 5 comp 150/75 mg	

\*Comprimido combinado

**Principais reações adversas**

As reações adversas podem ser divididas em dois grandes grupos: i) **reações adversas menores**, em que normalmente não é necessária a suspensão do medicamento antiTB; e ii) **reações adversas maiores**, que normalmente causam a suspensão do tratamento. A maioria dos pacientes completa o tratamento sem qualquer reação adversa relevante. Nesses casos, não há a necessidade de interrupção ou substituição do Esquema Básico.

Reações adversas maiores, que determinaram alteração definitiva no esquema terapêutico, variam de 3% a 8%. Os fatores de risco mais referidos para o desenvolvimento de tais efeitos são: idade (a partir da quarta década); dependência química ao álcool (ingestão diária de álcool > 80g); desnutrição (perda de mais de 15% do peso corporal); história de doença hepática prévia; e coinfeção pelo vírus HIV, em fase avançada de imunossupressão. Os quadros abaixo apresentam de forma resumida as reações adversas menores e maiores e os possíveis fármacos do Esquema

**RESOLUÇÕES**

Básico a elas associadas e a conduta preconizada.

<b>Efeitos adversos menores*</b>	<b>Provável (s) fármaco (s) responsável (s)</b>	<b>Conduta</b>
Náusea, vômito, dor abdominal	Rifampicina Isoniazida Pirazinamida Etambutol	Reformular o horário da medicação (duas horas após o café da manhã ou com o café da manhã); considerar o uso de medicação sintomática.
Suor/urina de cor avermelhada	Rifampicina	Orientar
Prurido ou exantema leve	Isoniazida Rifampicina	Encaminhar para consulta médica
Dor articular	Pirazinamida Isoniazida	Encaminhar para consulta médica
Neuropatia periférica	Isoniazida (comum) Etambutol (incomum)	Encaminhar para consulta médica
Hiperurecemia sem sintomas	Pirazinamida	Orientar dieta hipopurínica
Hiperuricemia com artralgia	Pirazinamida Etambutol	Encaminhar para consulta médica
Cefaleia, ansiedade, euforia, insônia	Isoniazida	Orientar

<b>Efeitos adversos maiores*</b>	<b>Provável (s) fármaco (s) responsável (s)</b>	<b>Conduta</b>
Exantema ou hipersensibilidade de moderada a grave	Rifampicina Isoniazida Pirazinamida Etambutol Estreptomicina	Encaminhar ao Centro de Referência em Tuberculose e Hanseníase - CRTH
Psicose, crise convulsiva, encefalopatia tóxica ou coma	Isoniazida	
Neurite óptica	Etambutol	
Hepatotoxicidade	Pirazinamida Isoniazida Rifampicina	
Hipoacusia Vertigem, nistagmo	Estreptomicina	
Trombocitopenia, leucopenia, eosinofilia, anemia hemolítica, agranulocitose, vasculite	Rifampicina	
Nefrite intersticial	Rifampicina	
Rabdomiólise com mioglobínúria e insuficiência renal	Pirazinamida	

**Observações:**

- Atenção especial deve ser dada ao tratamento dos grupos considerados de alto risco para toxicidade, constituído por pessoas com mais de 60 anos, em mau estado geral, alcoolistas, infectadas por HIV, em uso concomitante de medicamentos epiléticos e pessoas que manifestem alterações hepáticas.
- A rifampicina interfere na ação dos contraceptivos orais, devendo as mulheres, em uso deste medicamento, receber orientação para utilizar outros métodos anticoncepcionais.**
- Tratamentos especiais: hepatopatias, reações adversas maiores, HIV/Aids e uso de imunossupressores devem ser referenciados para início de Esquemas Especiais.

**RESOLUÇÕES****REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 230 p. : il. ISBN 978-85-334-2360-2.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37)

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36)

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)

BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 15) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 14) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (2019-2020). 2019 SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. 2019.

**EDITAIS****EDITAL Nº 58/2023/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 138/2022/SEMED DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

**R E S O L V E:**

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 138/2022/SEMED de 07 de Dezembro de 2022 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2023, a comparecerem no dia 02 de Maio de 2023, impreterivelmente no horário definido de acordo com cada área, para apresentação de documentos, atribuição de aulas e formação de cadastro de reserva, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo Único desse Edital.

1.1 O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO (da área em que se inscreveu para dar aula) original e cópia simples legível.

2.1. Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente títulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim's) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e ceim's), Institutos Federais e Ministério da Educação.

3. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

4. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

5. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

5.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 26 de Abril de 2023.

**Ana Paula Benitez Fernandes**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**

**Data: 02/05/2023**

**Horário: 08:30**

<b>DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
<b>AREA URBANA</b>	
<b>115º</b>	VITOR PAES DIAS FERNANDES
<b>116º</b>	EUDES FERNANDES DOS SANTOS
<b>117º</b>	VALDEMIRA MENDES
<b>118º</b>	ARLEI FERREIRA RAMOS
<b>119º</b>	OLIVAR JUNIOR SOARES ESCOBAR
<b>120º</b>	CATIUCIA SOUZA DOS REIS COSTA
<b>121º</b>	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO CHAVES DE OLIVEIRA



**EDITAIS**

122°	CLEBERSON ALENCAR ARAUJO
123°	BARBARA BEATRIZ VILAR
124°	LÍDIO NUNES VERÃO NETO
125°	HENRIQUE GARCIA DE ASSIS CHAVES

**Data: 02/05/2023****Horário: 9:00**

<b>DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>AREA URBANA</b>	
186°	JACIRA ALMEIDA MONTEIRO DA SILVA
187°	SÔNIA MARIA SILVA
188°	ELAINE SANDRA MORAIS LOPES
189°	REGINA AJALA
190°	ROSIMEIRE DA SILVA MOTA
191°	MARTA MARTINS JUNQUEIRA
192°	MARIZETE PEREIRA DE MOURA SIMÕES
193°	EDNER TORRES SILVA SANTOS

**Data: 02/05/2023****Horário: 09:30**

<b>DISCIPLINA: ANOS INICIAIS</b>	
<b>AREA URBANA</b>	
471°	VITÓRIA NAZARETH DA SILVA
472°	MARIA DO CARMO SANTOS GONÇALVES LÔBO
473°	MAYSA MARCIA CORONEL
474°	MARCIO JOSE DE LEMOS
475°	EDI FERREIRA ALVES
476°	MICHELLE CRISTINA RIBEIRO TUPAN
477°	JULIENDE PEREIRA DE BRITO LIMA
478°	CRISTIANE DE JESUS LOPES
479°	VERONICA MIGUEL MARTINS
480°	ÉDINA CHAVES ALENCAR
481°	DENIZE FERNANDES DA CRUZ
482°	DEUSA ALÉM MARTINS
483°	ANDRÉA CARAVANTE DA SILVA
484°	CLAUDIA DA SILVA BENITES
485°	ELAINE GONÇALVES RIBEIRO
486°	RIZOLENE FATIMA SANTANA SCHULTZ SOUZA
487°	HELEN FERNANDA PEREIRA ROCHA ALVES
488°	PRISCILA CORDEIRO DA SILVEIRA
489°	ELAINE UBIRAJARA DA SILVA SANTOS DE JESUS
490°	CARLLA CRISTHINA HARTHCOFF DE PAULA

**Data: 02/05/2023****Horário: 10:30**

<b>DISCIPLINA: GEOGRAFIA</b>	
<b>AREA URBANA</b>	
21°	AILTON SILVA LIMA
22°	SOLEIDE REGINA DA PAZ LIMA
23°	LUCIENE HORTENCIO DA CRUZ DE JESUS
24°	RODRIGO AZEVEDO FERREIRA
25°	ALICE ROSANE BELOTO BENITES
26°	ELIAS LOURENÇO FÉLIX DA SILVA
27°	JANETE GUARISSO DE SOUZA
28°	ROSANE GONÇALVES COSTA OZORIO
29°	DAVID ADER SANTOS LOURENÇO
30°	ALEX SANDRO VERGINO LIMA
31°	JANETE CAMARGO BANDEIRA

## EDITAIS

## EDITAL Nº 03/2023/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SEPLAN

O Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Dourados, considerando a atribuição da fiscalização de obras, que preza pela presença obrigatória e ininterrupta durante a execução de obra de construção nova, reforma ou ampliação, de projeto arquitetônico e alvará da obra, aprovados pelo município, sendo executados conforme aprovação por esta municipalidade e ainda a apresentação de habite-se de construção existente, visando garantir sua plena habitabilidade e atendimento às normas urbanísticas vigentes.

Considerando as vistorias realizadas por seu corpo efetivo, foram identificadas a falta de documentação obrigatória presencialmente nas obras descritas no anexo único deste edital, sendo assim identificando os imóveis e respectivos proprietários e/ou responsáveis, e emitidas as respectivas notificações/embargos – autos de infração para apresentação de defesa em prazo hábil.

Considerando ainda o que está previsto no Art. 181-A da Lei Complementar 205 de 19 de Outubro de 2012: “A realização de edificações, reformas ou ampliações sem as respectivas licenças ou alvarás aprovados pelo órgão competente do Município, ou em desacordo com o concedido, ensejará ao responsável pelo empreendimento, ao proprietário do imóvel e ao responsável técnico habilitado, quando houver, notificação para paralisação imediata das obras, até a aprovação do projeto e emissão de alvará de execução de obra. §1º. Independentemente dos demais procedimentos previstos neste Título e, mantida a paralisação, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da notificação, qualquer das pessoas previstas no caput deverá protocolar pedido de aprovação de projeto, ou apresentar a documentação pertinente no órgão/secretaria indicada na notificação, com justificativa.”

Dessa forma, ficou evidenciado na vistoria o não atendimento, pelo(s) infrator(es) / e ou responsável(is), à obrigatoriedade da apresentação das documentações solicitadas, no local da obra, para início da construção, reforma ou ampliação.

As penalidades estão previstas no Art. 182-A da Lei Complementar 205 de 19 de Outubro de 2012. Assim, as notificações/autos de infração – embargos foram entregues e não atendidos, com a paralisação da obra e regularização. Portanto, concede-se aos infratores abaixo descritos no anexo único deste edital, o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação, para impugnação de lançamento das multas descritas abaixo, sob pena de inscrição posterior dos valores, em dívida ativa.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada, dentro do prazo citado acima, para o Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Dourados, sito a Rua Coronel Ponciano, 1700, Bloco D, Bairro Parque dos Jequitibás, CEP: 79.839-900.

Dourados-MS, 19 de Abril de 2023.

**Henrique José de Souza Oliveira**  
Fiscal de Obras - Matr. 114760277-1

## ANEXO DO EDITAL 003/2023/FISCALIZACAO DE OBRAS/SEPLAN

Nº Notificação	Nº Embargo	Inscrição Imobiliária	Bairro do imóvel Notificado	Quadra	Lote	Valor Multa	Infração
14658	-	00.01.36.01.290.000	ALVORADA, PARQUE	54	11	R\$ 7.110,00	Art. 182-A, § 5º da Lei Complementar Municipal 205/2012
13658	-	00.01.35.12.120.000	ALVORADA, PARQUE	63	30	R\$ 7.110,00	Art. 182-A, § 5º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10329	6074	00.01.35.21.260.000	ALVORADA, PARQUE	72	12	R\$ 6.843,61	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14660	8862	00.01.36.62.200.000	ALVORADA, PARQUE	86	02	R\$ 7.584,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14387	8421	00.01.42.03.010.000	CHÁCARA 169, PARTE	-	-	R\$ 97.075,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10310	5970	00.01.02.15.081.000	CHÁCARA 36, PARTE	00	11A	R\$ 27.687,29	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14382	8403	00.01.04.13.090.000	CLÍMAX, JARDIM	05	10	R\$ 18.675,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
11164	6302	00.05.73.22.070.000	COLIBRI, JARDIM	33	07	R\$ 6.399,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14373	8249	00.01.03.13.072.000	DELFIUS, VILA	01	05	R\$ 10.996,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10327	6077	00.01.24.24.080.000	DONA VALÉRIA, JARDIM	03	16	R\$ 12.561,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14635	8667	00.01.33.04.040.000	GIRASSOL, JARDIM	06	09	R\$ 5.830,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10239	5980	00.05.76.03.230.000	IBIRAPUERA, JARDIM	02	23	R\$ 7.678,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10488	6240	00.05.76.13.110.000	IBIRAPUERA, JARDIM	08	11	R\$ 3.223,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
11159	6309	00.05.76.31.240.000	IBIRAPUERA, JARDIM	16	24	R\$ 9.954,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10487	6250	00.05.76.24.060.000	IBIRAPUERA, JARDIM	24	06	R\$ 1.422,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9556	6396	00.04.23.03.050.000	INDEPENDÊNCIA, JARDIM	10	05	R\$ 12.418,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9866	6011	00.06.11.12.040.000	INGLATERRA, JARDIM	02	04	R\$ 11.376,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14376	8310	00.01.23.34.180.000	ITAIPIÚ, JARDIM	08	03	R\$ 5.366,15	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9873	5999	00.03.04.02.120.000	ITAMARACÁ, JARDIM	01	10	R\$ 2.071,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10720	6307	00.03.04.03.040.000	ITAMARACÁ, JARDIM	02	15	R\$ 2.417,40	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9874	5998	00.03.14.16.040.000	ITAMARACÁ, JARDIM	08	04	R\$ 5.071,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10382	6107	00.05.33.32.140.000	IZIDRO PEDROSO - COHAB III	22	14	R\$ 4.817,74	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10376	6106	00.05.34.29.140.000	IZIDRO PEDROSO - COHAB III	24	14	R\$ 11.956,18	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14604	8557	00.01.24.02.016.000	JARDIM, BAIRRO	-	02A	R\$ 24.079,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10360	6038	00.06.39.03.013.000	JÓQUEI CLUBE, JARDIM	20	13A	R\$ 4.029,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
11086	6191	00.04.37.06.070.000	LAGO II, PARQUE DO	39	10	R\$ 7.110,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9342	6379	00.04.38.21.120.000	LAGO II, PARQUE DO	44	12	R\$ 7.347,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10355	5969	00.05.61.41.021.000	MANOEL RASELEN, JARDIM	17	S	R\$ 8.532,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10352	5952	00.06.03.33.120.000	MÁRCIA, JARDIM	13	10	R\$ 2.487,08	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10365	6068	00.04.14.03.100.000	MARINGÁ, JARDIM	02	10	R\$ 5.119,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14384	8408	00.01.28.61.220.000	MONTE CARLO, PARQUE RESIDENCIAL	16	13	R\$ 12.505,54	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14360	8234	00.01.38.05.010.000	MONTE CARLO, PARQUE RESIDENCIAL	24	12	R\$ 24.734,74	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10383	6136	00.06.24.45.010.000	NAÇÕES II, PARQUE DAS	98	20	R\$ 6.446,40	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9885	6092	00.06.24.32.020.000	NAÇÕES II, PARQUE DAS	124	01	R\$ 2.611,74	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10358	6017	00.06.32.11.120.000	NAÇÕES II, PARQUE DAS	136	11	R\$ 4.029,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9360	6358	00.05.43.43.015.000	NOVA DOURADOS, PARQUE	36	06	R\$ 2.242,02	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14641	8677	00.01.53.06.130.000	PALMEIRAS, JARDIM DAS	02	13	R\$ 5.688,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14391	8419	00.01.53.17.050.000	PALMEIRAS, JARDIM DAS	07	05	R\$ 9.006,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14639	8675	00.01.45.28.060.000	PALMEIRAS, JARDIM DAS	15	06	R\$ 5.214,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10366	6071	00.03.11.43.121.000	PELICANO, RESIDENCIAL	115/6	03B	R\$ 9.024,96	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10393	6192	00.01.64.03.130.000	PORTO MADERO	24	23	R\$ 13.129,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10432	6050	00.04.21.11.210.000	RIGOTTI, JARDIM	06	25	R\$ 6.541,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14679	8897	00.01.14.01.100.000	RUI BARBOSA, VILA	G	06	R\$ 11.376,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14603	8556	00.01.14.01.090.000	RUI BARBOSA, VILA	G	07	R\$ 8.532,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9276	-	00.02.24.35.030.000	SANTA BRIGIDA, JARDIM	12	19	R\$ 7.110,00	Art. 182-A, § 5º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10540	6320	00.05.11.03.130.000	SANTO ANDRÉ, JARDIM	02	14 e 15	R\$ 9.906,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012

**LICITAÇÕES****AVISO  
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI)****LPI nº 002/2023.****Contrato de Empréstimo nº BRA-33/2022.****Local: Brasil**

1. O Município de Dourados-MS recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA para cobrir o custo do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS - DESENVOLVE DOURADOS - FONPLATA e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo para pagamentos de acordo com o Contrato nº BRA-33/2023.

2. A Prefeitura Municipal de Dourados, doravante denominado Contratante, convida concorrentes elegíveis de países membros interessados a se habilitarem e apresentarem propostas na licitação em epígrafe para a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária, calçamento e acessibilidade da Via Parque “Água Boa”, a serem contratadas para o Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS - DESENVOLVE DOURADOS - FONPLATA. O prazo de execução dos serviços será de 510 (quinhentos e dez) dias corridos.

3. A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação pública internacional especificada na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.

4. As propostas devem ser entregues na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, no dia 07/06/2023 (sete de junho de dois mil e vinte e três), às 8h (oito horas), horário local.

5. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma garantia de proposta de 5% (cinco por cento) do valor estimado do serviço, ou seja, no valor de R\$ 2.137.000,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil reais).

6. As propostas atrasadas serão rejeitadas. As propostas serão abertas na presença de representantes dos concorrentes e de qualquer pessoa que decidir comparecer no mesmo horário e local de entrega das mesmas.

7. Os documentos de licitação também estão disponíveis no endereço eletrônico: “[cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView](http://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView)”.

8. Os interessados poderão obter maiores informações na Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), localizada no Bloco “B” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), através do telefone (0XX67) 98163-0466 ou pelo e-mail “[ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br](mailto:ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 25 de abril de 2023.

**Vander Soares Matoso  
Secretário Municipal de Administração****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL Nº 017/2023**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 021/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar e laboratorial, objetivando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORES E ADJUDICATÁRIOS: A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP pelo valor global de R\$3.737,30 (três mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI pelo valor global de R\$140.436,82 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME pelo valor global de R\$49.351,72 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$6.067,60 (seis mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos), DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI pelo valor global de R\$1.305,00 (um mil e trezentos e cinco reais), DNA MED BRASIL LTDA pelo valor global de R\$71.744,00 (setenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais), GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA pelo valor global de R\$93.342,91 (noventa e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME pelo valor global de R\$1.458,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pelo valor global de R\$51.951,20 (cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALAR LTDA pelo valor global de R\$8.327,00 (oito mil e trezentos e vinte e sete reais), JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$5.365,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais), LEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE pelo valor global de R\$17.512,30 (dezessete mil e quinhentos e doze reais e trinta centavos), MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$13.636,05 (treze mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos), MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI pelo valor global de R\$12.159,00 (doze mil e cento e cinquenta e nove reais), NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA pelo valor global de R\$3.034,80 (três mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos), PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$9.302,40 (nove mil e trezentos e dois reais e quarenta centavos), RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME pelo valor global de R\$563.160,00 (quinhentos e sessenta e três mil e cento e sessenta reais), SALVI E LOPES E CIA LTDA pelo valor global de R\$1.949,80 (um mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e THAIS DE ARRUDA PAIVA EIRELI pelo valor global de R\$299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

Dourados (MS), 27 de abril de 2023

**Alan Aquino Guedes de Mendonça  
Prefeito Municipal de Dourados****Vander Soares Matoso  
Secretário Municipal de Administração**

**LICITAÇÕES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL Nº 021/2023**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 088/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de refeições prontas – Marmitex, objetivando atender os usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPSII, CAPS ADII, CAPS AD III, CAPSi), bem como das Unidades Organizacionais (Componentes, Departamentos, Núcleos, Unidades Básicas e Especializadas de Saúde e USFs) vinculadas e/ou submetidas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: CAMPOS EVENTOS E COMERCIO LTDA pelo valor global de R\$ 819.680,00 (oitocentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta reais).

Dourados (MS), 26 de abril de 2023

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
EDITAL Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o PROCESSO Nº 13/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de bases de concreto armado para instalação de minis arenas esportivas em diversos locais da cidade de Dourados-MS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente CONSTRUTORA PECINI EIRELI-EPP, com o valor global da proposta de R\$ 608.995,80 (seiscentos e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Dourados (MS), 26 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2023/DL/PMD**

O Prefeito Municipal de Dourados, Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é a Contratação do SEBRAE/MS, para execução do Programa Cidade Empreendedora - Ciclo EXPANSÃO, para executar serviços de consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, com foco em Marketing Territorial: Gestão, Inteligência e Políticas Públicas e Inclusão produtiva e fortalecimento local), temáticas que promoverão o desenvolvimento integrado do Município de Dourados. Tendo como prestador: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE/MS, CNPJ: 15.419.591/0001-03.

Dourados/MS, 24 de abril de 2023.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 085/2020/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS  
CLÁUDIO BARBOSA.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 009/2020

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual com início em 29/03/2023 e previsão de vencimento em 29/03/2024, assim acrescido de valor de R\$34.854,36 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período prorrogado, perfazendo novo valor global do contrato em R\$129.224,28 (cento e vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº. 250/2020/DL/PMD**

EMPRESA CONTRATADA: GERA-OBRA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 218/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2020.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PATROLAMENTO, CASCALHAMENTO E RETIRADA DE ENTULHOS EM DIVERSOS LOCAIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

VALOR CONTRATADO (ATUALIZADO): R\$ 2.192.259,08.

VALOR REAJUSTE: R\$ 379.278,60.

**TERMOS:**

As partes identificadas concedem-se mutuamente o encerramento ao contrato em questão. Portanto, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do mesmo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais previstas no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 005/2023/SEMS****DAS PARTES:**

Município de Dourados/Secretaria Municipal de Saúde  
Associação Beneficente Douradense – Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King.

DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas, tendo em vista documentação juntada nos autos do Processo Administrativo nº 004/2023/DGE/SEMS, tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à Associação Beneficente Douradense – Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King, relativo aos procedimentos médicos realizados nos pacientes MILENA GABRIELA DE OLIVEIRA GÓIS e GIL DUARTE OLIVEIRA FILHO, em virtude de decisões judiciais originárias, respectivamente, dos processos n. 0802391-73.20223.8.12.0002 e 0801186-03.2023.8.12.0101, os quais tramitam perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dá-se ao termo o valor R\$ 48.769,52 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue:

Paciente	Procedimento Realizado	Valor
Milena Gabriela de Oliveira Góis	Uretolitotripsia rígida + Implante de duplo J	R\$ 23.932,12
Gil Duarte Oliveira Filho	Uretolitotripsia rígida a laser + Implante de duplo J	R\$ 24.837,40

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb

2.121 - Implementação e Manutenção dos Serviços Hospitalares

33.90.91.00 - Sentenças judiciais

Fonte: 15001002

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 63, § 2º, III, da Lei n.º 4.320/64 e ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito artigo 884 do Código Civil, e Parecer Jurídico nº 347/2023/PGM/PELC da Procuradoria Geral do Município.

Data da Assinatura: 26 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº. 017/2022/DL/PMD**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA CONTRATADA: TS CONSTRUTORA LTDA-EPP.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 159/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021..

OBJETO: ACESSIBILIDADE EM CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BALBINA DE MATTOS - SETOR 13 - LOTE 01 - ETAPA 02, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, COM RECURSO PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPASSE Nº 399.927-25/2014/CAIXA PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATADO (ATUALIZADO): R\$ 94.906,44.

TERMOS:

As partes identificadas concedem-se mutuamente o encerramento ao contrato em questão. Portanto, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do mesmo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais previstas no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 42.351.193/0001-75

PROCESSO Nº 223/22

Pregão Eletrônico nº 050/2022 Ata de Registro de Preço nº 031/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19

33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 153.674,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais.)

GESTOR DO CONTRATO:

Marcelo Aparecido Oliveira (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUBSTITUTO:

Thiago Pires Braga e Almeida (idem).

FISCAL DO CONTRATO:

Sirley Massako Basho (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

FISCAL SUPLENTE:

Carolina Queiroz da Silva (idem).

DATA DE ASSINATURA:

11 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ: 34.479.558/0001-13

PROCESSO Nº 228/2022:

Pregão Eletrônico nº 066/2022. Ata de Registro nº 012/2023

**OBJETO:**

O objeto do presente instrumento visa a aquisição de material de hospitalar e laboratorial, objetivando atender Atenção Primária, SAMU, Unidades Especializadas, IST/AIDS, TB/HANS, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Imunização e Centro de Controle de Zoonoses vinculados a Rede Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19

33.90.30. Material de Consumo

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.142. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2118. Manutenção, implementação e ampliação da Rede de de Atenção Primária a Saúde

33.90.30. Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 12.961,72 (doze mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

**GESTOR DO CONTRATO:** Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

**GESTOR SUPLENTE:** Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

**FISCAL DO CONTRATO:** Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

**FISCAL SUPLENTE:** Luciano do Santo Feliciano (idem).

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH/EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS****PROCESSOS DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DEFERIDOS****CONFORME PARECER NORMATIVO Nº 20/2023/PGM**

Deferida Estabilidade Provisória de CINCO MESES após o parto, e dentro desse período Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias conforme legislação, (portanto retorno ao trabalho no primeiro dia do quinto mês), às servidoras contratadas, sem vínculo efetivo, gestantes no vínculo contratado.

INTERESSADO	MATRICULA	SECRETARIA	N. PROC.
DEBORA ELIAS MARTINS MEDEIROS CARVALHO	114767165-15	SEMED	605/2023

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023/DL/PMD****PARTES:**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN.

CNPJ: 14.982.985/0001-02.

S.A.M SINALIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 35.634.604/0001-74

PROCESSO Nº 197/2022: Pregão Eletrônico nº 071/2022 ata de Registro de Preços nº 013/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de proteção e material de sinalização visual e afins, objetivando atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

15.00. Agência Municipal de Transporte e Trânsito

15.06. Agência Municipal de Transporte e Trânsito

15.452.111. Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2055. Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito

33.90.30.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil )

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Eric Massahide Ono (Decreto nº 1.815, de 25 de novembro de 2022, publicado em 02/12/2022).

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROCESSO Nº 302/2022: Pregão Eletrônico nº 082/2022 - Ata de Registro de Preços nº 019/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento visa a aquisição de material farmacológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.303.144. – Assistência Farmacêutica

2124. – Aquisição de Medicamentos Pactuados tripartite

33.90.30 – Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se o presente contrato o valor de R\$ 13.624,50 (Treze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Aparecido Oliveira (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUBSTITUTO: Thiago Pires Braga e Almeida (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Sirley Massako Basho (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

FISCAL SUPLENTE: Carolina Queiroz da Silva (idem).

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.



**EXTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS  
SANTOS E GIULIANI LTDA - ME

PROCESSO: Pregão Presencial nº 02/2021.

OBJETO: Faz-se necessário o Reequilíbrio Econômico - Financeiro, alterando o valor unitário dos Itens 23,37,42,45,57 e 28, resultando no acréscimo de R\$42.394,80 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), elevando o valor global de R\$299.499,00 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023/DL/PMD****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS-FUNED  
CNPJ: 15.554.975/0001-39

MARIANO CANDIDO DE ARRUDA E CIA LTDA  
CNPJ: 06.317.477/0001-81

PROCESSO: 112/2022 Pregão Presencial nº 004/2022 - Ata de Registro de Preços nº 20/2022.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, objetivando atender a Fundação de Esportes de Dourados - FUNED.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 004/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 112/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00. Secretaria Municipal de Educação

13.03 .Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

27.811.124. Esporte e Lazer para Todos

2072. Fomento ao Esporte Escolar e de Rendimento

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 56.440,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

FISCAL DO CONTRATO: Valmor Gerônimo Ranzi Junior - 11477931-1(Decreto nº 260, de 13 de abril de 2021, publicado em 15/04/2021).

DATA DE ASSINATURA: 19 de ABRIL de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS  
TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 017/2022

OBJETO: Faz-se necessário da alteração contratual, tendo em vista orientação da Caixa Econômica Federal, sendo essa a interveniente junto ao Ministério da Saúde, no que toca ao Contrato de Repasse nº 863963/2017MS/CAIXA, visando a inclusão de informações que complementam as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do Contrato inicial, onde detalha os valores referentes ao repasse dos recursos próprios, com suas respectivas inserções no Ajuste supracitado, bem como alteração da dotação orçamentária; Quanto a Cláusula Primeira do Contrato inicial, deve-se incluir o valor do Contrato de Repasse nº 863963/2017MS/CAIXA, na importância de R\$ 379.266,54 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), bem como da contrapartida do Município via recursos próprios de R\$128.417,62 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos);

No que toca a Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato e Do Reajuste, faz-se necessária a inclusão da seguinte assertiva: “por meio de transferência de recursos financeiros originários do Contrato de Repasse nº 863963/2017MS/CAIXA, no valor estabelecido de R\$ 379.266,54 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), bem como dos valores originários dos recursos próprios do Município de R\$ 128.417,62 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos);

Já no que tange a Dotação Orçamentária, Cláusula Terceira - Dos Recursos Orçamentários, promove-se a alteração do Elemento de Despesa ali definido - 44.90.51.00 - Obras e Instalações, para o novo elemento de despesa apontado na minuta - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Cumprir destacar que, quando da vigência do Contrato, este foi formalizado com a Razão social da Contratada faltando letra, firmada desta forma “Construções”, no entanto a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato inicial, apresentou-se com a devida correção da Razão Social da Avençada para “Construções”, aproveitando assim a oportunidade para rerratificar a Razão social da Ajustada nos termos da minuta supracitada;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de administração

**DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS****NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
FNDE		43.572-4	SALARIO EDUCAÇÃO - PARC 03/2023	19/04/2023	523.346,61
<b>TOTAL</b>					<b>523.346,61</b>

Dourados, 24/04/2023

\_\_\_\_\_  
**VILSON DANTAS**  
 Diretor de Convênios

**FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD****AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 032/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD. Para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail [licita.funsaud@dourados.ms.gov.br](mailto:licita.funsaud@dourados.ms.gov.br)

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, CEP 79.806-030, na cidade de Dourados-MS, no dia 12 de Maio de 2023, às 13h30min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados- MS, 27 de Abril de 2023.

**GISELE MANVAILER SILVA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações - FUNSAUD  
 PORTARIA 331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020 DE 30/04/2020**

Partes: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS  
 CNPJ 20.267.427/0001-68

CIPE - DOURADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
 CNPJ:21.001.800/0001-05

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência e Cláusula Oitava - do Preço, da Revisão e do Reajustamento, cujo objeto do contrato é referente à contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do Serviço Médico Especializado em CIRURGIA PEDIÁTRICA em atendimento a pacientes internados no Hospital da Vida e responsabilidade técnica em CIRURGIA PEDIÁTRICA no âmbito da FUNSAUD, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os atendido pela CONTRATANTE, sendo que o atendimento clínico será realizado no Hospital da Vida, oriundo da Tomada de Preço nº 006/2019 - Processo de Licitação nº 123/2019.

Da Vigência: Prorrogado o prazo de vigência para 12 (doze) meses a contar do encerramento do segundo termo aditivo ao contrato Nº 057/2020, respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para tanto fica prorrogado a sua vigência até 30/04/2024.

Do valor: R\$ 387.863,60 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), a serem pagos R\$ 1.062,64 (Hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), no plantão de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas.

Da dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e seus termos aditivos.

Fiscais do contrato: Adriano de Souza Santos – Diretor Técnico Hospital da Vida, José Raul Espinosa Cacho – Diretor Clínico Hospital da Vida e Anderson Alves de Lima - Gerente em Linha Assistencial de Urgência e Emergência,

Assinantes: Jairo José de Lima / Camila Michelan de Almeida

Dourados/MS 26 de Abril de 2023

**JAIRO JOSÉ DE LIMA**  
 DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD  
 DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

**CIPE - DOURADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CAMILA MICHELAN DE ALMEIDA**

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

KEV X – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 19.450.854/0001-06

Ref. Processo de Licitação nº 036/2023 – Dispensa de Licitação nº 015/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de levantamento radiométrico do ambiente e controle de qualidade de aparelhos de imagem das unidades da FUNSAUD: Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

FISCAL DE CONTRATO: ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO, (Supervisor de Imagem FUNSAUD -Técnico em Radiologia - CRTR nº 0047/MS) e ANDERSON ALVES DE LIMA (Gerente de Linha Assistencial de Urgência e Emergência - PORTARIA Nº 105/FUNSAUD/2022 de 05 de maio de 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato será 03 (três) meses contado a partir de sua assinatura, sendo finalizado com a realização dos serviços, entrega dos laudos e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários e consoante os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.950,00 (Dez Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2023.

**JAIRO JOSÉ DE LIMA**

**Diretor Presidente - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

MM CARDIOLOGIA S/S

CNPJ Nº 08.519.477/0001-90

Ref. Processo de Licitação nº 014/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do Serviço Médico Especializado em CARDIOLOGIA de urgência, emergência e responsabilidade técnica em cardiologia no âmbito do Hospital da Vida HV/FUNSAUD e seu respectivo Pronto Socorro, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os clientes da CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

FISCAL DO CONTRATO: Jose Raul Espinosa Cacho – Diretor Clínico do Hospital da Vida e Adriano de Souza Santos, Diretor Técnico Médico – Hospital da Vida

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de maio de 2023 e se encerrando em 30 de abril de 2024, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 521.563,10 (Quinhentos e Vinte e Hum Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos) valor global, sendo a importância de R\$ 1.428,94 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos) pelo plantão de sobreaviso prestado conforme proposta apresentada pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2023.

**JAIRO JOSÉ DE LIMA**

**Diretor Presidente - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

# PODER LEGISLATIVO

## DECRETO LEGISLATIVO

**Decreto Legislativo nº 1.597, de 24 abril de 2023.**

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Jubileu de Palha.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Palha à Associação dos Amigos dos Peões de Montaria, alusivo aos 23 anos de sua criação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 24 de abril de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

## PORTARIA LEGISLATIVA

**PORTARIA Nº 053/LICITAÇÃO/CMD de 27 de abril de 2023.**

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

“Designa a Subcomissão Técnica para análise das propostas técnicas referentes a contratação de agência de publicidade”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento licitatório visando à contratação de agência de publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seus parágrafos da Lei Federal nº 12.232/2010;

CONSIDERANDO o sorteio realizado no dia 04 de abril de 2023, conforme ata anexa ao processo nº 006/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Subcomissão Técnica que fará a análise das propostas técnicas relativas à licitação para a contratação de agência de propaganda e prestação de serviços de publicidade, que terá a seguinte composição:

Nomes que possuem vínculo com o Câmara Municipal de Dourados/MS:

Hallino de Oliveira Soares; e

Rubens Felix Mariano.

Nomes que não possuem vínculo com o Câmara Municipal de Dourados/MS:

Marcos Aparecido Santos da Silva.

Art. 2º - DESIGNAR como Presidente da Subcomissão Técnica: Marcos Aparecido Santos da Silva.

Art. 3º - Caberá a Subcomissão Técnica dentre as atribuições editalícias a análise das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes e elaboração de relatório em relação a concorrências destinadas a seleção de agência de publicidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Art. 4º - Esta Portaria, entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Dourados-MS, 27 de abril de 2023.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA****Resolução nº 173, de 24 de abril de 2023.**

Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados, criando a Comissão Permanente de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e considerando ainda o disposto no artigo 20 inciso II “m”, todos do Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Acrescenta o inciso XX ao artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 32. (...)

XX – De Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Acrescenta o Art. 53-F ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados, com a seguinte redação:

Art. 53-F - Compete à Comissão Permanente de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – acompanhar e fiscalizar a política municipal de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, englobando medidas de prevenção e combate à violência, exploração sexual, trabalho infantil, tráfico de crianças e adolescentes e outras violações de direitos;

II – opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições e matérias relativas às políticas de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

III – colaborar com entidades governamentais e não governamentais destinadas às políticas de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

IV – articular com os demais órgãos da Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), bem como entidades que contemplem parcerias e convênios em todos os níveis do Município, o apoio a trabalhos e projetos sociais de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

V – adaptar o esforço especial às características específicas do público-alvo, como crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, crianças e adolescentes em conflito com a lei, crianças e adolescentes com deficiência, crianças e adolescentes migrantes e refugiados, entre outros;

VI – promover e apoiar a implementação de dispositivos legais que contemplem parcerias na atuação de instituições e organizações públicas ou privadas que possam contribuir, de maneira efetiva, na proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 24 de abril de 2023.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**FORMA: PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO: UNITÁRIO**

**PROCESSO Nº: 017/2023/DL/CMD**

**EDITAL Nº: 002/2023**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada, para fornecimento de lanches e congêneres, tipo coffee-break, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS”.

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 050/DL/CMD (Legislativa Municipal) de 05.04.2023, tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2023, às 08:00 horas, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, certame licitatório para recebimento e abertura das propostas e documentações.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no sítio <https://www.camaradourados.ms.gov.br>, na aba “Transparência” e ícone “Licitações”, ou via e-mail através do [licitacao@camaradourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaradourados.ms.gov.br) ou pessoalmente disponibilizando 1 Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados /MS, 28 de abril de 2023.

**Rafael Ferri Cury**  
**Pregoeiro**

# OUTROS ATOS

## ATA - PREVID

### ATA Nº 007/2023 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 26/04/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária do Conselho Fiscal do PreviD, tendo como pauta: Análise do balancete financeiro do mês de fevereiro de 2023. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal: Titulares Nilson Araújo Figueredo e José Carlos Pereira Mascarenhas e os suplentes: Zilda Aparecida Rodrigues Ramires, Lucy Vanda Palácio Alves Marques e Acácio Kobus Junior, e a estagiária dos Conselhos, Carolina de Paula Silva, os Conselheiros Henrique José de Souza Oliveira, José Vieira Filho, Luciana Moises de Oliveira, José Roberto Barbosa, Solange Silva de Melo, e Vivian Aparecida de Araújo Lima justificaram ausência. Após constatar quórum, o membro de maior idade, Senhora Zilda Aparecida Rodrigues Ramires deu início a reunião na ausência do Presidente, onde os Conselheiros presentes deram início a análise do balancete financeiro do mês de fevereiro de 2023 (Folha de pagamento, suprimentos de fundos e investimentos). Após análise, os Conselheiros deliberaram pela aprovação do balancete financeiro do mês de fevereiro de 2023. Em seguida foi solicitado por este Conselho a elaboração de dois memorandos (comunicação interna), sendo um para Diretoria Financeira solicitando informações complementares referente as contribuições dos Servidores cedidos ao PreviD, para melhor entendimento dos Conselheiros e um para Diretoria Administrativa, recomendando que nas próximas contratações de serviços por meio de suprimentos de fundos, as notas fiscais tenha a descrição detalhada dos serviços realizados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Carolina de Paula Silva, lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

**Nilson Araújo Figueredo**

**Zilda Aparecida Rodrigues Ramires**

**Acácio Kobus Junior**

**José Carlos Pereira Mascarenhas**

**Lucy Vanda Palácio Alves Marques**

## ATA - APM

### ATA nº002/2022 – ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA APM (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES), CONSELHO ESCOLAR E CONSELHO FISCAL DO CEIM CLAUDETE PEREIRA LIMA.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:00 (onze) horas, reuniram-se no CEIM Claudete Pereira Lima, pais, professores, funcionários administrativos e coordenação, para eleição e posse dos membros da nova APM (Associação de Pais e Mestres), do Conselho Escolar e do Conselho Fiscal. A Coordenadora Karina Ferreira de Souza França, abriu a reunião lendo o Regimento e os Estatutos, onde explicou aos presentes as funções de cada Conselho e também da APM, em seguida, apresentou as chapas e informou que eram chapas únicas e, convocou os presentes para votação dos membros dos Conselhos e APM, através de aclamação, onde, por unanimidade, foram eleitos. Ficando assim suas composições, APM: Presidente – Jessyka Kelly Martins Smaniotto Giongo, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1602091SSP/MS e CPF nº 018.433.551-59, nascida em 20/09/1988, natural de Nova Andradina-MS, filha de Valdeci Smaniotto e Maria Aparecida Martins Smaniotto, residente e domiciliada na Rua Amael pompeu Filho, nº 325, Ap 06, Parque Alvorada, Dourados-MS. Vice Presidente – Ilei Vieira Lopes, brasileiro, solteiro, Supervisor de Obras, portador do RG nº 48854230 SSP/PR e CPF nº 718.394.029-20, nascido em 19/09/1972, natural de Itapejara D'Oeste/PR, filho de Aquiles Vieira Lopes e Emília Conceição Lopes, residente e domiciliado na Rua Antônio do Carmo Lima Ramos, nº 66, Jardim Hilda, Dourados-MS. 1º Tesoureiro – Juliana Teixeira Alves, brasileira, solteira, professora, portadora de RG nº 776990 SSP-MS e CPF nº 776.510.811-53, nascida em 25/03/1977, natural de Dourados-MS, filha de Douglas Faquer Alves e Selma Maria Teixeira Alves, residente e domiciliada na Rua Major Capilé, nº 2430, B1 A/AP 53, Centro, Dourados-MS. 2º Tesoureiro – Sueli Matos Chaves da Silva, Brasileira, Casada, Professora, portadora do RG 604 883 SSP/MS e CPF 595.915.011-53, nascida em 11/10/1972, Natural de Dourados/MS, filha de Itamar Chaves e Jardonira Matos Chaves, residente e domiciliada na Rua Manoel Gabriel da Costa, 235, Flória I, na cidade de Dourados/MS. 1º Secretária: Maria Eunice Brasileiro, brasileira, solteira, Professora, portadora do RG nº 721027 SSP/MS me CPF 636.585.691-15, nascida em 09/02/1976, natural de Dourados-MS, filha de Aristides Ilidio Brasileiro e Odete Barcelos Brasileiro, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 80, Jardim Itália, Dourados-MS. 2º Secretária: Ana Maria Magro, Brasileira, Casada, Merendeira, portadora do RG 190 649 SSP/MS e CPF 436.895.661-34, nascida em 02/06/1968, Natural de Santo Anastacio/SP, filha de Santos Magro e Maria Antonia Cestare Magro, residente e domiciliada na Rua Mediterrâneo, 33, Jardim Itália, na cidade de Dourados/MS. Conselho Escolar: Andreia Cantalixto de Melo, brasileira, solteira, professora, solteira, portadora do RG nº 968001 e CPF nº 796.589.201-44, nascida em 10/11/1976, natural de Itaporã-MS, filha de Osvaldo Cantalixto de Melo e Maria Helena Gomes de Melo, residente e domiciliada na Jose Teixeira da Silva, nº 41, Bairro Cristo Rei, Itaporã-MS. Vice-Presidente: Aira Garcia Blank de Souza, brasileira, casada, Auxiliar de Merendeira, portadora do RG nº 888651 SSP/MS e CPF nº 772.134.401-87, nascida em 29/08/1975, natural de Dourados-MS, filha de Alberto Garcia Naves e Vera Nanci da Silva Naves, residente e domiciliada na Rua Jose Ademar R. Perdomo, nº 440, Jardim Independência, Dourados-MS. 1º Secretária: Gleice Sabrina Lima de Oliveira, Casada, Secretária, portadora do RG 1589535 SSP/MS e CPF 023.028.651-89, nascida em 03/11/1986, Natural de Dourados/MS, filha de Jairo de Oliveira e Sonia Aparecida Lima de Oliveira, residente e domiciliada na MS 270, KM 7, Zona Rural, Dourados/MS. 2º Secretária: Jessica Araújo Espíndola, casada, do lar, portadora do RG nº 1752504 SSP/MS e CPF nº 036.626.891-03, nascida em 27/04/1992, natural de Dourados-MS, filha de Aires Marques Espíndola e Celma Aredes de Araújo Espíndola, residente e domiciliada na Rua Antonio Tonanni, nº 105, BL 7 / AP 301, Vila Roma III, Dourados-MS. Presidente Executiva: Karina Ferreira de Souza França Oliveira, solteira, Professora, portadora do RG 001.504.291 SSP/MS e CPF 015.946.711-09, nascida em 31/08/1987, Natural de Campo Grande/MS, filha de Luiz Reis de França Filho e Giani Ferreira de Souza França, residente e domiciliada na Rua Aquidauana, nº 1920, Centro, na Dourados/MS. Conselho Fiscal: Representante Corpo Docente/Administrativos: Sirlei Oliveira da Silva, Casada, Professora, portadora do RG 001237277 SSP/MS e CPF 970.030.261-04, nascida em 04/11/1981, Natural de Marechal Candido Rondon/PR, filha de José Bezerra da Silva e Faustina Oliveira da Silva, residente e domiciliada na Rua Antonio Espoladore, nº 19, Parque Alvorada, Dourados/MS. Membros representantes dos Pais de alunos: Jaqueline Alves Rodrigues, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 2233403 SSP/MS e CPF 069.296.821-01, nascida em 25/02/1999, Natural de Rio Brillhante/MS, filha de Nadir Rodrigues de Oliveira e Rosimeire Espíndola Alves, residente e domiciliada na Rua Eulália Pires, nº 2471, Jardim Clímax, Dourados/MS, Andressa Mayumi Fernandes Takahashi, brasileira, casada vendedora, portadora do RG nº 2091056 SSP/MS e CPF nº 060.394.741-73, nascida em 17/10/1997, natural de Dourados/MS, filha de José Carlos Takahashi e Adriane Fernandes da Silva, residente e domiciliada na Rua Cider Cersosimo de Souza, nº 1222, jardim Clímax, Dourados/MS e Ozana Marques da Silva, brasileira, solteira, Servente, portadora do RG nº 1178334 SSP/MS e CPF nº 003.265.621-17, nascida em 27/03/1983, natural de Dourados/MS, filha de Antonio Virgílio da Silva e Hilda Marques da Silva, residente e domiciliada na Rua Marginal Guassu, nº 900, Residencial Guassu, Dourados/MS. Na sequência a Presidente da Atual APM deu posse aos membros, que entram em exercício a partir do dia 12/05/2022 até 11/05/2025. Sem mais para o momento, a Presidente Tania Vasconcelos Oliveira, juntamente com a Coordenadora Karina Ferreira de Souza França, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

**JESSYKA KELLY MARTINS SMANIOTTO GIONGO**

**PRESIDENTE DA APM**

**MARIA EUNICE BRASILEIRO**

**1º SECRETÁRIA APM**

**ATA - COMDECON****ATA Nº 02/2023 - DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA (161ª) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (COMDECON) DE DOURADOS/MS.**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) de Dourados, sito na Rua Joaquim Teixeira Alves, número setecentos e setenta e dois (nº 772), Centro, CEP 79801-014, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (MS), em primeira convocação com início às oito (08) horas, em reunião híbrida (realizada presencialmente e de modo virtual), reuniram-se, presencialmente: os/as conselheiros/as representantes das respectivas entidades: Flávio Donizete Delgado (titular), representante da Associação Comercial e Empresarial de Dourados - ACED; Elcio Minoru Tanizaki (titular), representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Fabiano Pereira dos Santos, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Dourados; Antonio Marcos Marques (titular) e Lenilson Almeida da Silva (suplente), representantes do Procon; Tiago Normanha Jara (titular), representante do Executivo Municipal; e Eliane Osshiro (suplente), representante da Vigilância Sanitária Municipal; e de modo virtual (através do aplicativo Zoom): Sabrina Silva Nogueira (titular), representante da Secretaria Municipal de Educação. Não compareceram, mas apresentaram justificativas para suas ausências, em razão de conflito de agenda, os representantes das seguintes entidades: Mariza Fátima Gonçalves (titular) e Agenor Marinho (suplente), representantes da Defensoria Pública do Consumidor em Dourados; Pedro Lima (titular) e Daniel de Araújo Ramalho (suplente), representantes do Sindicato dos Comerciantes. Também participou da reunião, de modo virtual, o analista de tecnologia da informação da Procuradoria Geral do Município, Ademir Martinez Sanches. Satisfeito o requisito do quórum, nos termos do artigo 10 do Regimento Interno do Comdecon, foi declarada aberta a sessão com a seguinte pauta: 1) informes; 2) solicitação de autorização para contratação e pagamento de locação de 12 scanners para o Procon de Dourados, com recursos do Fumdecon; 3) solicitação de contratação de segurança particular e/ou aquisição de detector de metais para o Procon de Dourados; 4) Assuntos gerais. Em seguida, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei Municipal 2.454, de 26 de novembro de 2001, presidiu a mesa o conselheiro Tiago Normanha Jara (titular), o qual, na qualidade de presidente, saudou e agradeceu a presença de todos. Dando continuidade à reunião, foram apresentados os extratos das contas do Fumdecon, a conta corrente nº 21.935-5 (da agência 4336-2 do Banco do Brasil), onde são depositadas as multas, encontrava-se (até às 08h03min do dia 24/04/2023) com saldo de R\$ 1.424.018,49 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil e dezoito reais e quarenta e nove centavos) e a conta nº 6.372-X (da agência 4336-2 do Banco do Brasil), onde são depositadas as taxas para expedição de Certidão Negativa de Violação dos Direitos dos Consumidores – CNVDC, encontrava-se (até às 08h03min do dia 24/04/2023) com saldo de R\$ 2.908,17 (dois mil novecentos e oito reais e dezessete centavos). Em seguida, passou-se, então, a análise da solicitação de autorização para contratação e pagamento de locação de 12 scanners para o Procon de Dourados, com recursos do Fumdecon. E, quanto a esse assunto foi dada a palavra ao analista de tecnologia de informação Ademir Martinez Sanches, o qual afirmou que a aquisição de equipamentos (scanners e/ou impressoras) traz consigo a dificuldade de manutenção, já a locação desses equipamentos já vem com o serviço de manutenção inclusa, além disso, durante o contrato de locação, é possível a substituição dos equipamentos por outros mais modernos, de modo que, em relação ao Procon de Dourados, a locação de scanners seria uma melhor opção. Ainda segundo Ademir, seria importante que cada atendente do Procon tivesse a sua disposição um scanner individual. Após, pelos conselheiros presentes a esta reunião, foi aprovada por unanimidade a contratação e pagamento de locação de quinze (15) scanners para atender o Procon de Dourados, com recursos do Fumdecon, ficando observando que, quando da contratação da locação, deverão ser analisados os modelos que atendam às necessidades de atendimento ao público ou de digitalização de maior número de documentos do Procon de Dourados. Posteriormente, passou-se a análise do assunto solicitação de contratação de segurança particular e/ou aquisição de detector de metais para o Procon de Dourados, e submetido esse assunto à votação, foi aprovado, por maioria dos conselheiros presentes a esta reunião, a contratação de empresa terceirizada de segurança com detector de metais, para atuação no Procon de Dourados. Ficando, desde já, autorizadas a contratação e/ou aquisição e o pagamento das despesas necessárias para a execução das ações, aquisições e contratações nos termos acima aprovados. Encerrados os assuntos, a próxima reunião será designada posteriormente, para deliberação sobre pauta a ser definida previamente, convocando-se os conselheiros por e-mail e com comunicação via whatsapp. Assim, não havendo nada mais a tratar, eu, Lenilson Almeida da Silva, secretário executivo, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada neste ato por mim e pelos demais conselheiros presentes a esta reunião e que posteriormente será publicada no Diário Oficial do Município.

Tiago Normanha Jara (titular):

Flávio Donizete Delgado (titular):

Elcio Minoru Tanizaki (titular):

Fabiano Pereira dos Santos (titular):

Antonio Marcos Marques (titular):

Lenilson Almeida da Silva (suplente):

Sabrina Silva Nogueira (titular):

Eliane Osshiro (suplente):

**ATA - PREVID****ATA Nº. 008/2023****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 27 DE ABRIL DE 2023.**

No dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, de maneira que foi realizada reunião ordinária do Conselho Curador, tendo como objetivo discutir as solicitações realizadas pela Diretoria Executiva: Memorando nº 303/2023/PREVID sobre: A) Termo de acordo de cooperação junto ao Banco Cooperativo SICOOB S/A - PG. 96/2023; B) Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do PreviD, com reposição de peças e serviços, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD; C) Apresentação do Plano de Contratações Anuais 2024/2025, a fim de atender os moldes da Lei nº 14.133/2021, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD; D) Terreno do PreviD; E) Remuneração dos Advogados Previdenciários; F) Credenciamento das seguintes Instituições Financeiras: Atina - Agentes Autônomos de Investimentos S/S Ltda. CNPJ nº 40.171.197/0001-46. Processo nº 006/2023; Constância Investimentos Ltda. CNPJ nº 10.626.543/0001-72. Processo nº 007/2023. Nota IQG-RP1; Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda. CNPJ nº 13.993.865/0001-48. Processo nº 010/2023. Nota IQG-RP3; 4UM Gestão de Recursos Ltda. CNPJ nº 03.983.856/0001-12. Processo nº 011/2023. Nota IQG-RP. G) Informes sobre a reunião com os Sindicatos. Estavam presentes os seguintes membros titulares do Conselho Curador: Hélio do Nascimento, Antônio Marcos Marques, Keila Jonair Soares Pioto, João Vicente Chencarek, Luciene Machado de Oliveira e Blavett da Rocha Fucks e os membros suplentes: Karla de Almeida Battaglin, Edinéia de Arruda Ferreira, Eugênio Mendes, Márcia Adriana Fokura e Marizete de Souza Lima Basalia, a Secretária do Conselho, Fernanda Aran Colman Batista Barros, e também participaram da reunião os Diretores Theodoro Huber Silva, Albino João Zanolla e Márcio Fernandes Vilela Rodrigues. Os Conselheiros Helena Fonseca Pedrosa Catellan, Gislaine Aparecida Alves Brito, Lucia de Fatima Silva Bellucci, Jucélia Hilária dos Santos, Elizangela Tiago da Maia e José dos Santos da Silva justificaram ausência. Após constatar quórum, o Presidente deste Conselho, Senhor Hélio do Nascimento deu início a reunião, passando a palavra para o Diretor Administrativo, Senhor Albino João Zanolla, que apresentou o Termo de acordo de cooperação junto ao Banco Cooperativo SICOOB S/A - PG. 96/2023. Que após análise dos Conselheiros, os mesmos deliberaram pela aprovação do referido termo de acordo. Em seguida, o Diretor Administrativo apresentou o processo de Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do PreviD, com reposição de peças e serviços, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD. Após averiguação dos Conselheiros, os mesmos deliberaram pela aprovação do referido processo. Passando para a próxima pauta, foi apresentado o Plano de Contratações Anuais 2024/2025, afim de atender os moldes da Lei nº 14.133/2021, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Muni-

**ATA - PREVID**

cípio de Dourados/MS – Previd. Que após análise dos Conselheiros, os mesmos deliberaram pela aprovação do plano supracitado. Em seguida, passando a palavra para o Diretor-Presidente, Senhor Theodoro Huber Silva, o qual apresentou novamente o mapa de quadra e lote de um imóvel do município, onde foi ofertada uma possível permuta de terreno com a Prefeitura Municipal de Dourados. Após análise, os Conselheiros reiteraram a deliberação de iniciar as negociações com a Prefeitura Municipal de Dourados. Seguidamente, com a palavra a Advogada Previdenciária, Senhora Sandra Paula Ferreira Rocha a qual apresentou parecer com as diferenças de atribuições e remuneração entre Advogados Autárquicos, Advogados Públicos e Procuradores Municipais. O Conselho decidiu por maioria para que fosse dado vista do parecer feito, para estudo dos Conselheiros e posterior discussão e deliberação. Em seguida, com a palavra o Diretor Financeiro, Senhor Márcio Fernandes Vilela Rodrigues apresentou os seguintes processos de Credenciamentos de Instituições Financeiras: Atina - Agentes Autônomos de Investimentos S/S Ltda. CNPJ nº 40.171.197/0001-46. Processo nº 006/2023; Constância Investimentos Ltda. CNPJ nº 10.626.543/0001-72. Processo nº 007/2023. Nota IQG-RP1; Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda. CNPJ nº 13.993.865/0001-48. Processo nº 010/2023. Nota IQG-RP3; 4UM Gestão de Recursos Ltda. CNPJ nº 03.983.856/0001-12. Processo nº 011/2023. Nota IQG-RP. Que após análise de todos os presentes, os mesmos deliberaram pela aprovação dos referidos Credenciamentos. Em seguida, passando a palavra para o Diretor-Presidente, o qual apresentou aos Conselheiros o que foi discutido com os Sindicatos na reunião do dia 19 de abril de 2023. Em seguida, foram designados os Conselheiros para compor a comissão de apuração de irregularidades do PG nº12/2021, ficando designados João Vicente Chencarek e Márcia Adriana Fokura, além da relatora Karla de Almeida Bataglin, designada na última reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Fernanda Aran Colman Batista Barros, Secretária dos Conselhos, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

**Hélio do Nascimento**  
**Keila Jonair Soares Pioto**  
**Luciene Machado de Oliveira**  
**Karla de Almeida Battaglin**  
**Eugênio Mendes**  
**Marizete de Souza Lima Basalia**

**Antônio Marcos Marques**  
**João Vicente Chencarek**  
**Blavett da Rocha Fucks**  
**Edinéia de Arruda Ferreira**  
**Márcia Adriana Fokura**

**DELIBERAÇÕES - CMDCA****Deliberação Nº 007/2023**

*“Dispõe sobre aprovação da dilação de prazo do termo de colaboração de nº 176/2022 da OsC Instituto Crescer que finalizaria em 17/04/2023.”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8242 de 12 de Outubro de 1991, Art. 6º e Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013, Art. 5º e Regimento Interno deste Conselho, em deliberação da plenária do Conselho em reunião ordinária do dia 25 de abril de 2023, conforme ata 054/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar dilação de prazo do termo de colaboração de nº177/2022, que finalizaria em 17/04/2023, devido ao recesso que o projeto teve de 16/12/2022 a 15/01/2023 período em que os professores não deram aulas, e devido de não terem uma previsão de quando cairia o recurso depois do fomento assinado, essas situações culminaram no atraso na execução do projeto que finalizaria em 17/04/2023, a plenária, por unanimidade, votou pela aprovação de dilação de prazo até 30/08/2023

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 25 de abril de 2023.revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 26 de abril de 2023.

**Ruan Jacob Bianchi Aguiar**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

**Deliberação Nº 008/2023**

*“Dispõe sobre aprovação da dilação de prazo do termo de colaboração de nº173/2022 da OsC Ação Familiar Cristã que finaliza em 30/04/2023.”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8242 de 12 de Outubro de 1991, Art. 6º e Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013, Art. 5º e Regimento Interno deste Conselho, em deliberação da plenária do Conselho em reunião ordinária do dia 25 de abril de 2023, conforme ata 054/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar dilação de prazo do termo de colaboração de nº173/2022, que finaliza em 30/04/2023, devido a não conseguir fornecedores para confeccionar as calças de capoeira, essa situação culminou no atraso na execução do projeto que finaliza em 30/04/2023, a plenária, por unanimidade, votou pela aprovação de dilação de prazo até 30/10/2023

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 25 de abril de 2023.revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 26 de abril de 2023.

**Ruan Jacob Bianchi Aguiar**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**



**RESOLUÇÕES - CMS****RESOLUÇÃO Nº. 002/2023**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:**

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Aprovar Plano Municipal de Saúde 2022-2025, com ressalvas em conformidade com o Parecer no. 01/2023/CASSPlan/CMS, aprovado na Reunião Ordinária do dia 08 de março de 2023 e publicado no Diário Oficial no 5.865 do dia 14 de abril de 2023, páginas 31 e 32.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Dourados, dezessete de abril dois mil e vinte e três.

**Genivaldo Dias da Silva**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998**  
**(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).**

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº. 003/2023**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:**

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. INDICAR, Claudia Marques Roma, para compor o grupo de Trabalho de Humanização do HU-UFGD.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, 12 de abril dois mil e vinte e três.

**Genivaldo Dias da Silva**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998**  
**(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).**

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2023**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:**

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Formar Comissão Permanente e Intersetorial de Saúde da Mulher.

Artigo 2º. Indicar os membros:

§ 1º. Representantes do Fórum Permanente dos Usuários do Sistema Único de Saúde:

- a). Cleudimara Reginaldo;
- b). Cláudia Marques Roma.

§ 2º. Representante do Fórum dos Trabalhadores em Saúde:

- a). Geraldo da Silva Souza.

§ 3º. Representante do Fórum do Governo e Prestadores do SUS:

- a). Sílvia Regina Bosso.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, doze de abril dois mil e vinte e três.

**Genivaldo Dias da Silva**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998**  
**(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).**

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÕES - CMS****RESOLUÇÃO Nº. 005/2023**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:**

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. APROVAR, Projeto de Pesquisa: Educação Permanente em Saúde na perspectiva de Conselheiros Municipais de Saúde, de autoria das pesquisadoras Beatriz dos Santos Marton e Poliana Avila Silva.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, doze de abril dois mil e vinte e três.

**Genivaldo Dias da Silva**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998**  
**(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).**

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SINGMD****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Guardas Municipais de Dourados, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 23 e inciso I do Estatuto do SINGMD CONVOCA todos os sindicalizados em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 04 de maio de 2023 (quinta-feira), com primeira chamada às 14 horas e segunda chamada as 14h30min que será realizada na Sede Social do SINGMD situado na Rua Corredor Público K, nº1670, Sítio Campo Belo III.

1. Deliberação sobre contraproposta apresentada pelo poder executivo referente ao reajuste Linear 2023;
2. Deliberação sobre o pagamento de honorários em ações judiciais ao advogado do sindicato;
3. Alíquota da mensalidade do filiados aposentados;
4. Filiação a CESP — Central da Entidades dos Servidores Públicos
5. Assuntos diversos.

Dourados-MS, 27 de abril de 2023

**José Ferreira Lopes Filho**  
**Presidente do SINGMD**

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

INDÚSTRIA DE CAFÉ DOURADOS LTDA ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Licença de Simplificada - LS para atividade de Torrefação e moagem de café localizado na Alameda Fabio, 2960 Jardim Alhambra no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

VARGAS PETRÓLEO LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação nº 10.604/2020, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, lavagem de veículos e loja de conveniência, localizada na Av. Presidente Vargas nº 2600, Centro no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

F.G.C. SERVIÇOS MEDICOS LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP), para Atividade de clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de radiação ionizante, clínica médica com recursos para realização de exames complementares. COD: 438/439/448, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 1.110, Vila Aparecida, Município de Dourados (MS). Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.